



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TANGARÁ

Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro - Tangará - SC
 CEP: 89642-000 CNPJ: 15.491.469/0001-48 Telefone: (49) 3532-1522
 E-mail: nfe@tangara.sc.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 2/2021

Modalidade: Dispensa de licitação

Data do Processo: 04/03/2021

Objeto do Processo: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EFETUAR O REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TANGARÁ- APAE.

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TANGARÁ

Organ.	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado	Saldo Contábil
11.001	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL.	11.001.08.243.0006.2014.3.3.50.00.00	R\$ 52.800,00	R\$ 75.000,00*
			Total: R\$ 52.800,00	R\$ 75.000,00
			Total Geral: R\$ 52.800,00	R\$ 75.000,00

* Representa o saldo da despesa no momento da consulta ao sistema contábil

Tangará, 08 de Março de 2021

Assinatura do Responsável

Ofício -126/2021

Tangará SC, 25 de Fevereiro de 2021.

AO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Secretaria da ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, vem por meio deste, solicitar a confecção de Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para o repasse de contribuições financeiras a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tangará.

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ :- 78.502.671/0001-48

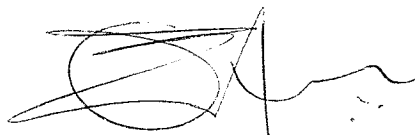
Valor: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais) mensais, retroagindo ao mês de Janeiro de 2021.

Dotação Orçamentária:

C.R. – 4 E.D. 3.3.90.43.02 F.R. 0400 P.A. – 2014

Certo de contar com a costumeira atenção, e no aguardo das devidas providências, desde já antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente



CESAR LUIZ DA NUNZ

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Protocolo nº 156

Data Entrada 08 / 03 / 2021

Nome Wilson P. Soares



**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
de Tangará- APAE**

CNPJ 78.502.671/0001-48 Fone: (49) 3532 1559
Rua Juscelino Kubitschki, 74 – 89642-000 – Tangará-SC
Presidente APAE de Tangará

Tangará, 15 de Fevereiro de 2021.

Ao Excelentíssimo

SR. Aldair Biasiolo
Prefeito de Tangará - SC.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE vem respeitosamente cumprimentar á Administração da Prefeitura de Tangará pela parceria e convênio do corrente ano, que muito tem contribuído na prestação e manutenção dos serviços em prol da pessoa com deficiência. E Solicitação o repasse para a APAE mensalmente de R\$ 4.400,00 no decorrer de 12 meses. Dando assim continuidade do convênio para o ano de 2021, com a mesma atenção especial em que sempre fomos distinguidos pela administração deste município.

Sendo o que se apresenta, desde já agradecemos o apoio e a colaboração, subscrevemo-nos com estima e apreço.

Atenciosamente,


Paulo Roberto Coser
CPF: 051 560.299-06
Presidente

Data de Fundação: 02/04/1987
Registros: Cert. Pessoa Jurídica 129 – 04/09/87 – 137- 02/01/90
Séc. Educação Portaria nº 028 – 24/02/88
Cons. Nac. S. Social
23002004630/8835 – de 05/12/89
Fed. Nac. APAES
672- 06/05/89
Utilidade Pública
Municipal- Lei 935 – 27/11/87- Estadual- Lei 7463 – 11/10/88- Federal/MJ- Lei 11.675/93-03 de 29/03/94
C.N.A..S – 23002.004.630/88-35 de 30/08/94
Fins filantrópicos: 28.995.000.944/94-20 de 30/08/94

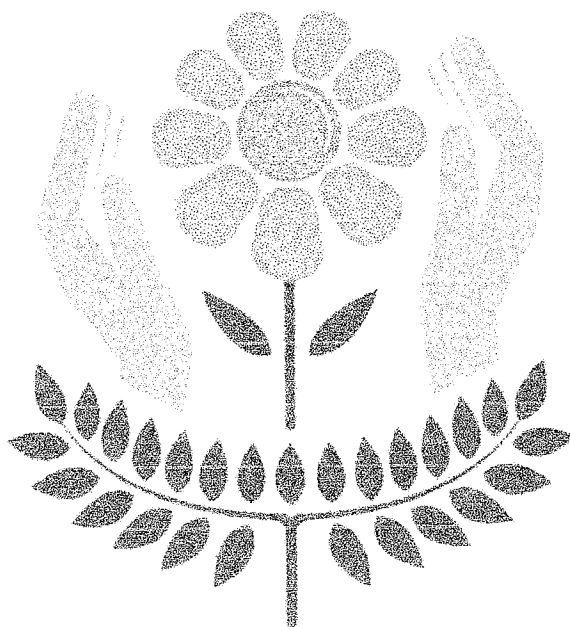


**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
de Tangará- APAE**

CNPJ 78.502.671/0001-48 Fone: (49) 3532 1559
Rua Juscelino Kubitschki, 74 – 89642-000 – Tangará-SC

ESCOLA ESPECIAL PADRE FRIEDMUNDO – APAE TANGARÁ

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020



APAE

Tangará, fevereiro de 2021

Data de Fundação: 02/04/1987

Registros: Cert. Pessoa Jurídica 129 – 04/09/87 – 137- 02/01/90

Séc. Educação Portaria nº 028 – 24/02/88

Cons. Nac. S. Social

23002004630/8835 – de 05/12/89

Fed. Nac. APAES

672- 06/05/89

Utilidade Pública

Municipal- Lei 935 – 27/11/87- Estadual- Lei 7463 – 11/10/88- Federal/MJ- Lei 11.675/93-03 de 29/03/94

C.N.A..S – 23002.004.630/88-35 de 30/08/94

Fins filantrópicos: 28.995.000.944/94-20 de 30/08/94



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tangará- APAE

CNPJ 78.502.671/0001-48 Fone: (49) 3532 1559
Rua Juscelino Kubitschki, 74 – 89642-000 – Tangará-SC

MISSÃO

Promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços de qualidade, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e com necessidades educacionais especiais, visando à construção de uma sociedade solidária e inclusiva.

FILOSOFIA

Inclusiva / transformadora.

1- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I. Oferecer à pessoa com deficiência condições adequadas para o desenvolvimento do seu potencial, proporcionando sua integração e inclusão no meio social;
- II. Oferecer programas educacionais, nas áreas de Saúde e Assistência Social adequados aos seus interesses, necessidades e possibilidades, abrangendo todos os aspectos que favoreçam o desenvolvimento global dos usuários, visando sua inclusão, participação e realização pessoal no meio em que vivem;
- III. Dar oportunidade de aperfeiçoamento aos profissionais, visando ampliar seus conhecimentos para obter o máximo aproveitamento no desenvolvimento do usuário;

Data de Fundação: 02/04/1987

Registros: Cert. Pessoa Jurídica 129 – 04/09/87 – 137- 02/01/90

Séc. Educação Portaria nº 028 – 24/02/88

Cons. Nac. S. Social

23002004630/8835 – de 05/12/89

Fed. Nac. APAES

672- 06/05/89

Utilidade Pública

Municipal- Lei 935 – 27/11/87- Estadual- Lei 7463 – 11/10/88- Federal/MJ- Lei 11.675/93-03 de 29/03/94

C.N.A..S – 23002.004.630/88-35 de 30/08/94

Fins filantrópicos: 28.995.000.944/94-20 de 30/08/94



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tangará- APAE

CNPJ 78.502.671/0001-48 Fone: (49) 3532 1559
Rua Juscelino Kubitschki, 74 – 89642-000 – Tangará-SC

- IV. Proporcionar orientação familiar e comunitária de modo a gerar ambiente adequado à pessoa com deficiência, tanto em casa como no contexto em que está inserida, de maneira a desenvolver ao máximo suas potencialidades;
- V. Promover, através de iniciativa própria ou com órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, e segmentos da comunidade, medidas de prevenção para a diminuição dos casos de deficiências existentes;
- VI. Proporcionar reabilitação Clínico-funcional, através de atendimento por equipe especializada.

2- JUSTIFICATIVA

APAE de Tangará foi fundada em 02 de abril 1987. É uma entidade beneficente, que desenvolve um trabalho voltado à educação, cultura, assistência, saúde, estudo e pesquisa.

É considerada Instituição na área de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência mental, física e múltiplas deficiências.

São oferecidos atendimentos médico, terapêutico, educacional e profissionalizante, por meio de seus programas de Escola de Educação Especial, Centro de Reabilitação Física.

A APAE tem como finalidade a prevenção de deficiências, promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e sua inclusão social.

Data de Fundação: 02/04/1987

Registros: Cert. Pessoa Jurídica 129 – 04/09/87 – 137- 02/01/90

Séc. Educação Portaria nº 028 – 24/02/88

Cons. Nac. S. Social

23002004630/8835 – de 05/12/89

Fed. Nac. APAES

672- 06/05/89

Utilidade Pública

Municipal- Lei 935 – 27/11/87- Estadual- Lei 7463 – 11/10/88- Federal/MJ- Lei 11.675/93-03 de 29/03/94

C.N.A..S – 23002.004.630/88-35 de 30/08/94

Fins filantrópicos: 28.995.000.944/94-20 de 30/08/94



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tangará- APAE

CNPJ 78.502.671/0001-48 Fone: (49) 3532 1559
Rua Juscelino Kubitschki, 74 – 89642-000 – Tangará-SC

Possui uma infraestrutura, tanto com relação à área física, recursos humanos e materiais, que permite um atendimento de excelência, possibilitando o desenvolvimento do potencial dos usuários.

Atua em diversas áreas, desde a mais tenra infância, se preocupando também com o envelhecimento dos seus usuários portadores de patologias graves.

Seus programas partem da prevenção das deficiências, caminhando para a estimulação precoce, atividades socioeducativas, terapêuticas e culturais, sem nunca se esquecer da defesa de direitos, visando sempre à inclusão dos usuários na sociedade.

Outro programa importante, que merece destaque é a Qualificação Profissional destinado aos aprendizes da Educação Profissional.

Importante ressaltar que a APAE de Tangará preenche ainda uma lacuna existente nos municípios de Tangará e Ibiam quanto aos atendimentos às Deficiências Severa e Profunda e Transtorno Invasivo do Desenvolvimento (Autismo), sendo a única a oferecer este tipo de programa nos municípios citados.

Assim, a APAE de Tangará, vem contribuindo de maneira efetiva para o segmento da pessoa com deficiência nas cidades de Tangará e Ibiam no Estado de Santa Catarina, nas áreas de saúde, educação e assistência social.

3 – VISÃO

Movimento de pais, amigos e pessoas com deficiências, de excelência e referência no país, na defesa de direitos e prestação de serviços.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tangará- APAE

CNPJ 78.502.671/0001-48 Fone: (49) 3532 1559
Rua Juscelino Kubitschki, 74 – 89642-000 – Tangará-SC

4 – VALORES

A Pessoa com deficiência é a razão de ser da instituição, sendo prioridade nas decisões.

Inovação, pioneirismo, motivação, planejamento e educação continuada da equipe são indispensáveis para o processo permanente de desenvolvimento e crescimento da APAE,

Empoderamento de usuários e famílias; busca da excelência; inclusão social; auto sustentação; trabalho em parceria.

5 – PRINCÍPIOS

- Ética;
- Transparência;
- Equidade – Justiça;
- Eficácia;
- Perseverança;
- Comprometimento;
- Respeito ao indivíduo – Humanização e Respeito à diversidade.

6 - FRENTE DE TRABALHO

- Defesa de direitos;
- Prevenção da incidência de deficiências;
- Educação;
- Educação Profissional;

Data de Fundação: 02/04/1987

Registros: Cert. Pessoa Jurídica 129 – 04/09/87 – 137- 02/01/90

Séc. Educação Portaria nº 028 – 24/02/88

Cons. Nac. S. Social

23002004630/8835 – de 05/12/89

Fed. Nac. APAES

672- 06/05/89

Utilidade Pública

Municipal- Lei 935 – 27/11/87- Estadual- Lei 7463 – 11/10/88- Federal/MJ- Lei 11.675/93-03 de 29/03/94

C.N.A..S – 23002.004.630/88-35 de 30/08/94

Fins filantrópicos: 28.995.000.944/94-20 de 30/08/94



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tangará- APAE

CNPJ 78.502.671/0001-48 Fone: (49) 3532 1559
Rua Juscelino Kubitschki, 74 – 89642-000 – Tangará-SC

- Saúde;
- Assistência Social;
- Apoio à família;
- Lazer, esporte e cultura;
- Estudos e pesquisas;
- Capacitação e aperfeiçoamento técnico-profissional;
- Habilitação e reabilitação;
- Desenvolvimento de tecnologias assistivas;
- Inclusão Educacional e Social.

7 - DIRETORIA DA APAE – TRIÊNIO 2020 a 2022

7.1 - Diretoria Executiva

Presidente: Paulo Roberto Cóser

Vice-Presidente: Sidiney Meloti

1º Diretor Secretário: Alysso Camachio

2º Diretor Secretário: Paulo Giovanni Piva

1º Diretor Financeiro: Giovanni Angelo Dametto

2º Diretor Financeiro: Tadeu Antônio Cherubini

Diretor de Patrimônio: Thales Rodrigo Baldo

Diretor Social: Rosemari Panceri

Data de Fundação: 02/04/1987

Registros: Cert. Pessoa Jurídica 129 – 04/09/87 – 137- 02/01/90

Séc. Educação Portaria nº 028 – 24/02/88

Cons. Nac. S. Social

23002004630/8835 – de 05/12/89

Fed. Nac. APAES

672- 06/05/89

Utilidade Pública

Municipal- Lei 935 – 27/11/87- Estadual- Lei 7463 – 11/10/88- Federal/MJ- Lei 11.675/93-03 de 29/03/94

C.N.A..S – 23002.004.630/88-35 de 30/08/94

Fins filantrópicos: 28.995.000.944/94-20 de 30/08/94



**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
de Tangará- APAE**

CNPJ 78.502.671/0001-48 Fone: (49) 3532 1559
Rua Juscelino Kubitschki, 74 – 89642-000 – Tangará-SC

7.2 - Conselho de Administração:

Adelar João Vian

Artemio Antoninho Miola

Daniel Piovesan

Diego da Costa

João Marcelo Rossato

Vilso Piovesan

Marcos Antônio Wust

7.3 - CONSELHO FISCAL

Efetivos:

Vagner Felipe Stiel

Felipe Andres Zancanelli

Luiz Ribeiro

Suplentes:

Adriano Bahr

Edson Zanella

Gilmar Natalino de Costa

Data de Fundação: 02/04/1987

Registros: Cert. Pessoa Jurídica 129 – 04/09/87 – 137- 02/01/90

Séc. Educação Portaria nº 028 – 24/02/88

Cons. Nac. S. Social

23002004630/8835 – de 05/12/89

Fed. Nac. APAES

672- 06/05/89

Utilidade Pública

Municipal- Lei 935 – 27/11/87- Estadual- Lei 7463 – 11/10/88- Federal/MJ- Lei 11.675/93-03 de 29/03/94

C.N.A..S – 23002.004.630/88-35 de 30/08/94

Fins filantrópicos: 28.995.000.944/94-20 de 30/08/94



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tangará- APAE

CNPJ 78.502.671/0001-48 Fone: (49) 3532 1559
Rua Juscelino Kubitschki, 74 – 89642-000 – Tangará-SC

8 - ORIGEM DOS RECURSOS

- Convênios Municipais: Tangará e Ibiam;
- Recursos Federais;
- Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE;
- Fundo Social – Lei Júlio Garcia;
- CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina;
- Promoções Próprias;
- Convênio do SUS.

Obs.: Anualmente os convênios são firmados e renovados, sendo que os valores dependem da tramitação de cada órgão.

9 - INFRAESTRUTURA

Infraestrutura Geral	Quantidade
Sala de diretoria/secretaria	01
Sala de aula	06
Salas de Terapia Ocupacional	01
Sala de Fisioterapia	01
Salas de Fonoaudióloga	01
Salas de Informática	01

Data de Fundação: 02/04/1987

Registros: Cert. Pessoa Jurídica 129 – 04/09/87 – 137- 02/01/90

Séc. Educação Portaria nº 028 – 24/02/88

Cons. Nac. S. Social

23002004630/8835 – de 05/12/89

Fed. Nac. APAES

672- 06/05/89

Utilidade Pública

Municipal- Lei 935 – 27/11/87- Estadual- Lei 7463 – 11/10/88- Federal/MJ- Lei 11.675/93-03 de 29/03/94

C.N.A..S – 23002.004.630/88-35 de 30/08/94

Fins filantrópicos: 28.995.000.944/94-20 de 30/08/94



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tangará- APAE

CNPJ 78.502.671/0001-48 Fone: (49) 3532 1559
Rua Juscelino Kubitschki, 74 – 89642-000 – Tangará-SC

Sala de Educação Física	01
Salas de Oficinas Profissionalizantes	02
Sala de professores	01
Salas de vídeo	01
Almoxarifado	02
Sala de refeitório	01
Sala de cozinha	01
Sala de Espera	01
Banheiros de professores	02
Banheiros educandos/mães	06
Sala de Serviço Social	01
Sala de psicologia	01
Automóvel Van / Automóvel Doblô	02
Pátio Coberto	01
Auditório	01
Academia ao ar livre	01

10 - TURMAS ATENDIDAS

A – Estimulação Essencial

Define-se como programa Educacional especializado de caráter preventivo designado a crianças na faixa etária de 0 a 05 anos e 11 meses.

Data de Fundação: 02/04/1987

Registros: Cert. Pessoa Jurídica 129 – 04/09/87 – 137- 02/01/90

Séc. Educação Portaria nº 028 – 24/02/88

Cons. Nac. S. Social

23002004630/8835 – de 05/12/89

Fed. Nac. APAES

672- 06/05/89

Utilidade Pública

Municipal- Lei 935 – 27/11/87- Estadual- Lei 7463 – 11/10/88- Federal/MJ- Lei 11.675/93-03 de 29/03/94

C.N.A..S – 23002.004.630/88-35 de 30/08/94

Fins filantrópicos: 28.995.000.944/94-20 de 30/08/94



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tangará- APAE

CNPJ 78.502.671/0001-48 Fone: (49) 3532 1559
Rua Juscelino Kubitschki, 74 – 89642-000 – Tangará-SC

A finalidade é promover o desenvolvimento integral da criança de modo a ampliar suas perspectivas educacionais, sociais, bem como a melhoria da qualidade de vida e apoio familiar.

O programa objetiva evitar o surgimento de deficiências ou defasagens já existentes.

Equipe: Multidisciplinar; composta por Professores, Psicóloga, Fisioterapeuta, Assistente Social, Fonoaudióloga, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico, e outros profissionais necessários.

B – Serviço Pedagógico Específico:

Uma turma com de 03 alunos, desenvolve atividades com jogos pedagógicos, atividades lúdicas e dinâmicas que têm o objetivo de alcançar e desenvolver plenamente as potencialidades do aluno através de sua reabilitação física, motora, intelectual e emocional proporcionando assim desenvolvimento global e facilitando a sua integração na comunidade e na família.

Equipe: Multidisciplinar; composta por Professores, Psicóloga, Fisioterapeuta, Assistente Social, Fonoaudióloga, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico, e outros profissionais necessários.

C – Apoio à Inclusão Escolar:

Clientela: Alunos encaminhados pela Instituição para o ensino regular que necessitam de atendimento em áreas especializadas. Apoio pedagógico aos alunos provenientes do ensino regular.

Data de Fundação: 02/04/1987

Registros: Cert. Pessoa Jurídica 129 – 04/09/87 – 137- 02/01/90

Séc. Educação Portaria nº 028 – 24/02/88

Cons. Nac. S. Social

23002004630/8835 – de 05/12/89

Fed. Nac. APAES

672- 06/05/89

Utilidade Pública

Municipal- Lei 935 – 27/11/87- Estadual- Lei 7463 – 11/10/88- Federal/MJ- Lei 11.675/93-03 de 29/03/94

C.N.A..S – 23002.004.630/88-35 de 30/08/94

Fins filantrópicos: 28.995.000.944/94-20 de 30/08/94



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tangará- APAE

CNPJ 78.502.671/0001-48 Fone: (49) 3532 1559
Rua Juscelino Kubitschki, 74 – 89642-000 – Tangará-SC

Ação: Avaliar e planejar atividades de apoio pedagógico coerentes com o aluno, oferecendo atendimento individualizado ou em pequenos grupos com acompanhamento do seu desempenho no ensino comum. Orientação à família, quanto às necessidades específicas do seu filho, bem como sugestões de atividades para continuidade do trabalho em casa.

Áreas de resultado: Alunos da Instituição incluídos no ensino regular.

Equipe: Multidisciplinar; composta por Professores, Psicóloga, Fisioterapeuta, Assistente Social, Fonoaudióloga, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico, e outros profissionais necessários.

D – Ocupacional/ SAE

Num total de 13 alunos maiores de 17 anos, divididos em duas turmas, que apresentam maior dificuldade para se adaptar a situações de trabalho devido ao seu comprometimento físico, intelectual e/ou de conduta.

São desenvolvidas as Atividades da Vida Diária (AVD), pedagógicas artísticas e de lazer, resgatando assim, a autoestima e independência.

Equipe: Multidisciplinar; composta por Professores, Psicóloga, Fisioterapeuta, Assistente Social, Fonoaudióloga, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico, e outros profissionais necessários.

Data de Fundação: 02/04/1987

Registros: Cert. Pessoa Jurídica 129 – 04/09/87 – 137- 02/01/90

Séc. Educação Portaria nº 028 – 24/02/88

Cons. Nac. S. Social

23002004630/8835 – de 05/12/89

Fed. Nac. APAES

672- 06/05/89

Utilidade Pública

Municipal- Lei 935 – 27/11/87- Estadual- Lei 7463 – 11/10/88- Federal/MJ- Lei 11.675/93-03 de 29/03/94

C.N.A..S – 23002.004.630/88-35 de 30/08/94

Fins filantrópicos: 28.995.000.944/94-20 de 30/08/94 .



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tangará- APAE

CNPJ 78.502.671/0001-48 Fone: (49) 3532 1559
Rua Juscelino Kubitschki, 74 – 89642-000 – Tangará-SC

E - Oficina protegida terapêutica/ Atividades Laborais

Para alunos maiores de 17 anos, conta com duas turmas num total de 20 alunos, as atividades desenvolvidas nas oficinas visam a qualidade e não a quantidade do trabalho proposto.

Os alunos estão inseridos nos respectivos programas de acordo com suas habilidades e interesses, participando também de atividades extraclasse.

Equipe: Multidisciplinar; composta por Professores, Psicóloga, Fisioterapeuta, Assistente Social, Fonoaudióloga, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico, e outros profissionais necessários.

10.1 – Profissionais:

A Escola de Ensino Especial Padre Friedmundo conta com os seguintes profissionais:

Diretora/Coordenadora:.....	01
Orientadora Pedagógica.....	00
Secretária:.....	00
Assistente Social.....	01
Serviços Gerais:.....	01
Psicóloga:.....	01
Professores:.....	07

Data de Fundação: 02/04/1987

Registros: Cert. Pessoa Jurídica 129 – 04/09/87 – 137- 02/01/90

Séc. Educação Portaria nº 028 – 24/02/88

Cons. Nac. S. Social

23002004630/8835 – de 05/12/89

Fed. Nac. APAES

672- 06/05/89

Utilidade Pública

Municipal- Lei 935 – 27/11/87- Estadual- Lei 7463 – 11/10/88- Federal/MJ- Lei 11.675/93-03 de 29/03/94

C.N.A..S – 23002.004.630/88-35 de 30/08/94

Fins filantrópicos: 28.995.000.944/94-20 de 30/08/94



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tangará- APAE

CNPJ 78.502.671/0001-48 Fone: (49) 3532 1559
Rua Juscelino Kubitschki, 74 – 89642-000 – Tangará-SC

Fisioterapeuta:.....02

Fonoaudióloga.....01

Terapeuta Ocupacional.....01

Voluntários:..... número e serviços variáveis

Motorista:.....01

Merendeira:.....01

10.2 – Operacionalização:

Participação em eventos festivos e religiosos na comunidade.

Reunião com profissionais da Escola/Clínica/APAE de Tangará e profissionais da educação com o objetivo de divulgar as concepções que norteiam o trabalho das APAEs.

Confraternização com a participação de mães, alunos e profissionais da Escola/Clínica/APAE.

10.3 – Promoções:

- Venda Rifas
- Jantar Tradicional
- Pedágio da APAE

10.4 – Capacitação de pessoal:

Reuniões periódicas com a Diretoria Executiva.

Data de Fundação: 02/04/1987

Registros: Cert. Pessoa Jurídica 129 – 04/09/87 – 137- 02/01/90

Séc. Educação Portaria nº 028 – 24/02/88

Cons. Nac. S. Social

23002004630/8835 – de 05/12/89

Fed. Nac. APAES

672- 06/05/89

Utilidade Pública

Municipal- Lei 935 – 27/11/87- Estadual- Lei 7463 – 11/10/88- Federal/MJ- Lei 11.675/93-03 de 29/03/94

C.N.A..S – 23002.004.630/88-35 de 30/08/94

Fins filantrópicos: 28.995.000.944/94-20 de 30/08/94



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tangará- APAE

CNPJ 78.502.671/0001-48 Fone: (49) 3532 1559
Rua Juscelino Kubitschki, 74 – 89642-000 – Tangará-SC

Cursos oferecidos pela Fundação Catarinense de Educação Especial, Federação das APAEs de SC e pela Instituição.

Cursos oferecidos pela APAE

11 – METAS PARA 2021:

Construções/Reformas/ Serviços E Ampliações

- Pintura do prédio e aquisição de novos equipamentos.
- Pintura de todas as salas de aula e banheiros.
- Continuar projeto de cobertura das passarelas da escola até a horta.
- Construção de uma estufa para horta.
- Melhorias no acesso da Academia ao Ar Livre que recebemos de doação em dezembro de 2013.
- Reforma de banheiros e hall
- Construção de uma sala para o setor administrativo.
- Oficina da Horta: aquisição de sombrite e irrigação para oferecer mais qualidade, conforto e incentivo aos alunos que desenvolverem suas atividades no local.
- Oficina da Padaria: aquisição de novos jalecos e demais acessórios necessários proporcionando mais qualidade para o desenvolvimento dos trabalhos assim como incentivo aos alunos que participam da oficina.
- Ampliação da escola com mais salas necessárias.

Data de Fundação: 02/04/1987

Registros: Cert. Pessoa Jurídica 129 – 04/09/87 – 137- 02/01/90

Séc. Educação Portaria nº 028 – 24/02/88

Cons. Nac. S. Social

23002004630/8835 = de 05/12/89

Fed. Nac. APAES

672- 06/05/89

Utilidade Pública

Municipal- Lei 935 = 27/11/87- Estadual- Lei 7463 = 11/10/88- Federal/MJ- Lei 11.675/93-03 de 29/03/94

C.N.A..S = 23002.004.630/88-35 de 30/08/94

Fins filantrópicos: 28.995.000.944/94-20 de 30/08/94



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tangará- APAE

CNPJ 78.502.671/0001-48 Fone: (49) 3532 1559
Rua Juscelino Kubitschki, 74 – 89642-000 – Tangará-SC

- Aquisição de ar condicionado para todas as salas.
- Fechamento das laterais da rampa de acesso ao segundo pavimento.
- Montagem de uma sala de integração sensorial.

Ações Estratégicas

- Aperfeiçoar e promover o equilíbrio econômico- financeiro
- Programar medidas capazes de controlar os procedimentos realizados na área da saúde na APAE, com a descrição da capacidade instalada e controle mensal dos mesmos.
- Fortalecer a imagem institucional com a divulgação mais efetiva das atividades desenvolvidas
- Assegurar a eficiência e eficácia da Assistência e segurança do paciente, alunos e usuários com elaboração de protocolos de procedimentos técnicos.
- Aumentar o nível de satisfação do trabalhador com ações de capacitação e desenvolvimento técnico-profissional.

12 - CLÍNICA APAE

OBJETIVOS:

Melhoria das condições de vida da pessoa com deficiência, integração social e ampliação de suas potencialidades laborais e independência das atividades de vida diária, por meio de

Data de Fundação: 02/04/1987
Registros: Cert. Pessoa Jurídica 129 – 04/09/87 – 137- 02/01/90
Séc. Educação Portaria nº 028 – 24/02/88
Cons. Nac. S. Social
23002004630/8835 – de 05/12/89
Fed. Nac. APAES
672- 06/05/89
Utilidade Pública
Municipal- Lei 935 – 27/11/87- Estadual- Lei 7463 – 11/10/88- Federal/MJ- Lei 11.675/93-03 de 29/03/94
C.N.A..S – 23002.004.630/88-35 de 30/08/94
Fins filantrópicos: 28.995.000.944/94-20 de 30/08/94



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tangará- APAE

CNPJ 78.502.671/0001-48 Fone: (49) 3532 1559
Rua Juscelino Kubitschki, 74 – 89642-000 – Tangará-SC

atendimentos individuais, grupais e orientações por equipe multidisciplinar. Além do objetivo do retorno às atividades de vida diária, os usuários deverão:

- Aprender os cuidados básicos na prevenção de doenças;
- Desenvolver potenciais;
- Resgatar sua autoconfiança e a vontade de viver;
- Trocar experiência com pessoas também com dificuldades;
- Descobrir novas perspectivas, diferentes das anteriores.

Todo tratamento de reabilitação possui um começo, meio e fim. Quando o paciente é avaliado pela primeira vez, é estabelecido um plano terapêutico individualizado com objetivos claros.

ANÁLISE QUALITATIVA

Diferencial:

1. Visão de reabilitação do paciente neurológico;
2. Integração da equipe;
3. Competência Técnica de toda a equipe desde a avaliação dos casos, planejamento do atendimento e resultados obtidos;
4. Busca incessante de novos projetos- a equipe é criativa e disposta a buscar estratégias que motivem os pacientes a participar, interagir, desenvolver novas habilidades e interesses;

Data de Fundação: 02/04/1987

Registros: Cert. Pessoa Jurídica 129 – 04/09/87 – 137- 02/01/90

Séc. Educação Portaria nº 028 – 24/02/88

Cons. Nac. S. Social

23002004630/8835 – de 05/12/89

Fed. Nac. APAES

672- 06/05/89

Utilidade Pública

Municipal- Lei 935 – 27/11/87- Estadual- Lei 7463 – 11/10/88- Federal/MJ- Lei 11.675/93-03 de 29/03/94

C.N.A..S – 23002.004.630/88-35 de 30/08/94

Fins filantrópicos: 28.995.000.944/94-20 de 30/08/94



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tangará- APAE

CNPJ 78.502.671/0001-48 Fone: (49) 3532 1559
Rua Juscelino Kubitschki, 74 – 89642-000 – Tangará-SC

5. Envolvimento da equipe com os pacientes;
6. Capacitação da equipe;
7. Resultados acima da média na produção;
8. Discussão dos casos com a equipe Técnica de saúde;

ATENDIMENTOS OFERECIDOS:

PSICOLÓGICO

O setor de Psicologia na Escola Especial Padre Friedmundo, APAE, tem como objetivo geral a promoção da pessoa com deficiência, desenvolvendo seus aspectos emocionais, sócio afetivos e intelectuais para uma integração no seu sentido amplo com o meio social. Para tanto, o setor dispõe de várias formas de atuação, como avaliações, observações, orientações, estimulação, que envolve não só o aprendiz, mas também os que atuam diretamente com ele, como a família e a escola.

FONOAUDIOLÓGICO

O Fonoaudiólogo que atua com os usuários da APAE nas áreas de motricidade oral com questões relacionadas à dificuldade de alimentação, estimulação intra e extra oral e comunicação alternativa, pode também estar atuando nas alterações de voz.

Data de Fundação: 02/04/1987

Registros: Cert. Pessoa Jurídica 129 – 04/09/87 – 137- 02/01/90

Séc. Educação Portaria nº 028 – 24/02/88

Cons. Nac. S. Social

23002004630/8835 – de 05/12/89

Fed. Nac. APAES

672- 06/05/89

Utilidade Pública

Municipal- Lei 935 – 27/11/87- Estadual- Lei 7463 – 11/10/88- Federal/MJ- Lei 11.675/93-03 de 29/03/94

C.N.A..S – 23002.004.630/88-35 de 30/08/94

Fins filantrópicos: 28.995.000.944/94-20 de 30/08/94



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tangará- APAE

CNPJ 78.502.671/0001-48 Fone: (49) 3532 1559
Rua Juscelino Kubitschki, 74 – 89642-000 – Tangará-SC

SERVIÇO SOCIAL

Compete ao Assistente Social a intervenção voltada para as famílias através de orientação, visitas domiciliares, encaminhamentos para serviços oferecidos na rede pública e benefícios, além da atuação junto à equipe técnica e professores promovendo a integração da relação escola-família.

FISIOTERÁPICO

O setor de fisioterapia proporciona a recuperação e/ou reabilitação neuro-sensitiva, psicomotora e respiratória dos pacientes neurológicos que frequentam a escola e necessitam destes atendimentos para melhorarem a qualidade de vida.

TERAPIA OCUPACIONAL

A Terapia Ocupacional visa à prevenção e o tratamento de alterações físicas, cognitivas, perceptivas e psico motoras. Tem como característica proporcionar ao educando maior grau de independência, prevenir deformidades, realizar adequações posturais e confeccionar ou indicar adaptações para atividades de vida prática.

Data de Fundação: 02/04/1987

Registros: Cert. Pessoa Jurídica 129 – 04/09/87 – 137- 02/01/90

Séc. Educação Portaria nº 028 – 24/02/88

Cons. Nac. S. Social

23002004630/8835 – de 05/12/89

Fed. Nac. APAES

672- 06/05/89

Utilidade Pública

Municipal- Lei 935 – 27/11/87- Estadual- Lei 7463 – 11/10/88- Federal/MJ- Lei 11.675/93-03 de 29/03/94

C.N.A..S – 23002.004.630/88-35 de 30/08/94

Fins filantrópicos: 28.995.000.944/94-20 de 30/08/94



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tangará- APAE

CNPJ 78.502.671/0001-48 Fone: (49) 3532 1559
Rua Juscelino Kubitschki, 74 – 89642-000 – Tangará-SC

13 - TRABALHO DESENVOLVIDO:

Avaliação Inicial e Elaboração de Laudo Diagnóstico

Este serviço foi implantado visando sistematizar uma equipe para acolhimento, triagem e avaliação que atenda todos os usuários que procuram os serviços da APAE de Tangará.

A Avaliação é um processo necessário para o julgamento clínico e essencial para o entendimento do funcionamento do indivíduo. Portanto, os casos elegíveis são avaliados por equipe multidisciplinar. A importância da avaliação relaciona-se a amplitude do conhecimento com relação ao caso, favorecendo o melhor atendimento às suas necessidades e elaboração do Plano Terapêutico Individual (PTI) e Plano de Ensino Individualizado (PEI)

Público-alvo: Bebês, crianças, jovens, adultos e idosos com deficiência do município de Tangará e Ibiam SC.

Encaminhamentos e Orientações à Benefícios

O objetivo é oportunizar aos familiares de pessoas com deficiência acesso aos benefícios, conforme preconizado em lei. É feito o acolhimento das famílias, seguido de orientação e encaminhamento do BPC (Benefício de Prestação Continuada) e Passe Livre Intermunicipal.

Público-alvo: este serviço é direcionado as famílias que atendem aos critérios das leis de assistência social, saúde, habitação e de acessibilidade, no âmbito: municipal, estadual e federal.

Data de Fundação: 02/04/1987

Registros: Cert. Pessoa Jurídica 129 – 04/09/87 – 137- 02/01/90

Séc. Educação Portaria nº 028 – 24/02/88

Cons. Nac. S. Social

23002004630/8835 – de 05/12/89

Fed. Nac. APAES

672- 06/05/89

Utilidade Pública

Municipal- Lei 935 – 27/11/87- Estadual- Lei 7463 – 11/10/88- Federal/MJ- Lei 11.675/93-03 de 29/03/94

C.N.A. S – 23002.004.630/88-35 de 30/08/94

Fins filantrópicos: 28.995.000.944/94-20 de 30/08/94



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tangará- APAE

CNPJ 78.502.671/0001-48 Fone: (49) 3532 1559
Rua Juscelino Kubitschki, 74 – 89642-000 – Tangará-SC

Prevenção das deficiências

Tem como objetivo principal explorar o conhecimento que os profissionais da equipe multiprofissional desta instituição possuem, realizando palestras sobre saúde e prevenção de deficiências e entregando materiais informativos para a população em geral. A equipe técnica de Saúde desenvolve atualmente um projeto com as creches do município, onde as profissionais realizam visitas, orientações quanto ao desenvolvimento para as professoras e avaliação na APAE nos casos identificados com atraso.

Público-alvo: Crianças em idade de Estimulação Essencial (0 a 6 anos).

Prevenção de doenças

Tem como objetivo principal desenvolver um trabalho de prevenção e promoção de saúde, visando controle da Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus tipo I e II dos alunos da APAE de Tangará-SC.

Público-alvo: Alunos maiores de 16 anos e profissionais da Instituição.

Grupo de Mães e Voluntárias

Os grupos são atividades voluntárias que estamos desenvolvendo na instituição. Tem por finalidade auxiliar e impulsionar a integração Família - APAE, incentivando os pais e mães para a continuidade do processo de inclusão das pessoas com deficiência intelectual e/ou

Data de Fundação: 02/04/1987
Registros: Cert. Pessoa Jurídica 129 – 04/09/87 – 137- 02/01/90
Séc. Educação Portaria nº 028 – 24/02/88
Cons. Nac. S. Social
23002004630/8835 – de 05/12/89
Fed. Nac. APAES
672- 06/05/89
Utilidade Pública
Municipal- Lei 935 – 27/11/87- Estadual- Lei 7463 – 11/10/88- Federal/MJ- Lei 11.675/93-03 de 29/03/94
C.N.A. S – 23002.004.630/88-35 de 30/08/94
Fins filantrópicos: 28.995.000.944/94-20 de 30/08/94



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tangará- APAE

CNPJ 78.502.671/0001-48 Fone: (49) 3532 1559
Rua Juscelino Kubitschki, 74 – 89642-000 – Tangará-SC

múltipla em seu contexto social. O objetivo é realizar encontros mensais com as mães, assim como pessoas voluntárias da comunidade, para buscar melhorias na qualidade de vida das famílias através da participação em grupos. Os encontros serão coordenados pelos profissionais da APAE Psicóloga e Assistente Social.

Público-alvo: mães e pessoas da comunidade interessadas em ser voluntários, que apresentam habilidades e tempo compatíveis às necessidades dos serviços.

Autodefensoria

Este serviço visa capacitar um grupo de pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla sobre temáticas relacionadas a sua emancipação pessoal, preparando-os como representantes da Rede Apaeana, com o intuito de dentre estes, escolher e formar dois representantes como Auto defensores da APAE de Tangará.

Público-alvo: usuários com idade igual ou superior a 16 anos, que apresentam habilidades.

Grupo de Inclusão no Mercado trabalho

Este projeto tem por finalidade acompanhar os usuários para o mercado do trabalho, com o intuito de proporcionar aos mesmos autonomia, independência, melhor qualidade de vida. Orientar a família, acompanhar junto às empresas e oferecer apoio. Sobretudo proporcionar aos indivíduos novas experiências, responsabilidades e se socializar com diversos grupos.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tangará- APAE

CNPJ 78.502.671/0001-48 Fone: (49) 3532 1559
Rua Juscelino Kubitschki, 74 – 89642-000 – Tangará-SC

Além disso, favorecer o desenvolvimento de habilidades cognitivas, mecânicas e de adaptação a diferentes situações, inclusive na vida pessoal e social.

Público-alvo: usuários com idade igual ou superior a 18 anos, que apresentam habilidades.

Oficina Profissionalizante de Padaria

Este serviço tem como objetivo capacitar pessoas com deficiência, oferecendo a elas experiências para que possam ser inseridas no mundo do trabalho. A implantação da oficina de padaria promove a inclusão social e profissional, estimulando, treinando e conscientizando as pessoas com deficiência dentro do segmento da panificação. A produção dos mais variados pães, doces, bolachas, bolos, promove estratégias e ações que proporcionam uma mudança de hábito e que possibilite a melhoria da qualidade de vida dos envolvidos.

Público Alvo: usuários com idade igual ou superior a 16 anos, que apresentam habilidades compatíveis às necessidades dos serviços.

Oficina Profissionalizante da Horta

Este serviço tem como objetivo capacitar pessoas com deficiência, conscientizando e motivando os mesmos a produzirem hortaliças utilizando-as na alimentação escolar, tendo como foco principal integrar os mais diversos recursos de aprendizagem ao dia a dia do educando, assim como compreender a importância de uma alimentação equilibrada para a saúde.

Data de Fundação: 02/04/1987
Registros: Cert. Pessoa Jurídica 129 – 04/09/87 – 137- 02/01/90
Séc. Educação Portaria nº 028 – 24/02/88
Cons. Nac. S. Social
23002004630/8835 – de 05/12/89
Fed. Nac. APAES
672- 06/05/89
Utilidade Pública
Municipal- Lei 935 – 27/11/87- Estadual- Lei 7463 – 11/10/88- Federal/MJ- Lei 11.675/93-03 de 29/03/94
C.N.A..S – 23002.004.630/88-35 de 30/08/94
Fins filantrópicos: 28.995.000.944/94-20 de 30/08/94



**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
de Tangará- APAE**

CNPJ 78.502.671/0001-48 Fone: (49) 3532 1559
Rua Juscelino Kubitschki, 74 – 89642-000 – Tangará-SC

Público Alvo: usuários com idade igual ou superior a 16 anos, que apresentam habilidades compatíveis às necessidades dos serviços.

Trabalhos Desenvolvidos em 2020 durante o Isolamento Social

Reuniões online através do aplicativo Messenger; com as orientações para os professores e demais funcionários da escola;

Planejamentos e estudos através de participações em cursos e Lives;

Postagens de vídeo aula; através de grupos de WhatsApp;

Organização de materiais impressos para os alunos;

Visitas e entrega de materiais impressos e confeccionados para alunos;

Visitas e entrega de produtos alimentícios para os alunos da Instituição (sempre que necessário);

Orientação aos pais; através de redes sociais e outras mídias;

Realização dos trabalhos burocráticos da escola e associação;

Realização do tradicional jantar da APAE em formato Drive Thru;

Venda de Rifa da Federação das APAEs

Tangará, 22 de fevereiro de 2021.

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

CONVENENTE APAE				CNPJ 78.502.671/0001-48	
ENDEREÇO Rua Juscelino Kubitschek			EMAIL: apae tangara@yahoo.com.br		
CIDADE Tangará	UF SC	CEP 89642000	DDD/TELEFONE (49) 3532-1559	Nº Inscrição no CMAS 23002004630/88-35	
CONTA CORRENTE 6212-X	BANCO 0001		AGÊNCIA 737-4	PRAÇA DE PAGTO Tangará	
NOME DO RESPONSÁVEL Paulo Roberto Coser				CPF 051.560.299.06	
CI/ÓRGÃO EXP. 4.508.485	CARGO Presidente	FUNÇÃO Presidente		MATRÍCULA (SE SERVIDOR PÚBLICO)	
ENDEREÇO (PARTICULAR) Rua. Porto Alegre n.35				BAIRRO Alto da Gloria	
CIDADE Tangara		CEP 89642-000	DDD/TELEFONE (PARTICULAR) (49) 99132-5679		

2 - OUTROS PARTICÍPES

NOME	CGC/CPF
ENDEREÇO	BAIRRO
CIDADE	CEP

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

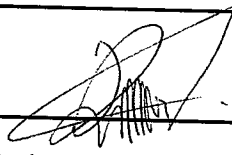
TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DA EXECUÇÃO	
Subvenção Social	INÍCIO Janeiro/2021	TÉRMINO Dezembro/2021
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Pagamento de serviços autônomos, contratados e Funcionários, aquisição de matérias didáticos, expediente, higiene, hospitalar limpeza, alimentação, pagamento de luz, água, telefone, figurino, materiais para apresentação culturais, encargos e impostos de autônomo, manutenção e conservação do prédio escolar, concerto, aquisição de pneus, documentação, seguro do veículo escolar, combustível para o transporte escolar.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		
O desafio da Educação Especial é de atender as especificidades no ensino-aprendizagem dos Portadores de Deficiência Intelectual e acompanhar as mudanças sociais e educacionais, sendo que essas mudanças provocam implicações na Educação e no mecanismo de exclusão e inclusão da Pessoa Portador de Deficiência intelectual. Portanto cabe a escola oferecer recursos, práticos e atividades diferenciadas para enfrentar e superar exclusões e limitações, criando situações educativas, que oportunizem seus alunos a apropriação de valores e saberes para se tornarem cidadãos, inseridos na sua realidade social.		

CONTRAPARTIDA

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representantes legal do proponente, declaro para os devidos fins que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

PEDE DEFERIMENTO	
LOCAL E DATA Tangará 15 de Fevereiro de 2021	 Paulo Roberto Coser PRESIDENTE

Paulo Roberto Coser
CPF: 051 560.299-06
Presidente

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

LOCAL E DATA	CONCEDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 33

ANO 2021

PARA

- ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
 HABITAÇÃO (HABITE-SE)
 ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TANGARÁ- COZINHA

CNPJ OU CPF Nº

78.502.671/0001-48

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TANGARÁ- COZINHA

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

JUSCELINO KUBTSCHEK

Nº

419

CEP

89.642-000

BAIRRO

CENTRO

MUNICÍPIO

TANGARÁ

FONE

PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL

HELIO

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

Padaria e confeitaria com predominância de produção própria

Estabelecimentos ligados a APAE - Associação de Pais e amigos dos excepcionais

lei municipal nº1234 /1993

PRAZO VALIDADE

3/02/2022

LOCAL E DATA

TANGARÁ, 28/02/2021

CONCEDIDO POR

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

AUTORIDADE DE SAÚDE

JULIANA CECATTO SAMISTRARO

Juliana C. Samistraro
Secretaria de Saúde Assistência
Social e Habitação
Prefeitura de Tangará - SC

FISCAL

OBSERVAÇÕES

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 32

ANO 2021

PARA

- ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
 HABITAÇÃO (HABITE-SE)
 ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TANGARÁ

CNPJ OU CPF Nº

78.502.671/0001-48

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO

PAE

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

RUA JUSCELINO KUBITSCHKEI

Nº

419

CEP

89.642-000

BAIRRO

CENTRO

MUNICÍPIO

TANGARÁ

FONE

3532-1559

PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL

JANETE BERBERINA TELES

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

Atividades de associações de defesa de direitos sociais

lei municipal nº1234 /1993

PRAZO VALIDADE

28/02/2022

LOCAL E DATA

TANGARÁ, 28/02/2021

CONCEDIDO POR

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

AUTORIDADE DE SAÚDE

JULIANA CECATTO SAMISTRARO

Juliana C. Samistraro
Secretaria de Saúde Assistência
Social e Habitação

FISCAL

OBSERVAÇÕES

Prefeitura de Tangará - SC

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

309265201136/21

Página 1 de 1

PERÍODO DA INSPEÇÃO DE: 15/02/2021 A 28/02/2021 DATA DE ELABORAÇÃO: 28/02/2021

ESTABELECIMENTO INSPECIONADO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TANGARÁ- COZINHA	
NOME FANTASIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE	CNPJ: 78.502.671/0001-48
ENDEREÇO: JUSCELINO KUBTSCHEK, 419	
CIDADE: TANGARÁ	
BAIRRO: CENTRO	CEP: 89.642-000
FONE:	E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL

NOME: HELIO	CPF:
-------------	------

PESSOAS CONTATADAS

NOME	FUNÇÃO
HELIO	RESPONSÁVEL

OBJETIVO DA INSPEÇÃO

INSPEÇÃO PARA LIBERAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO 2021
--

EQUIPE INSPEÇÃO

NOME	UNIDADE ADMINISTRATIVA
MAICON VINICIO ALVES TONELLO	VISA MUNICIPAL

CARACTERÍSTICA

4721-1/01 Padaria e confeitaria com predominância de produção própria
8552-1/01 Estabelecimentos ligados a APAE - Associação de Pais e amigos dos excepcionais

HISTÓRICO

APTO A FUNCIONAR

SITUAÇÃO ENCONTRADA

APTO A FUNCIONAR MAS PROVIDENCIAR AS RESSALVAS EM NO MAXIMO 30 DIAS

CONCLUSÃO

FICOU FALTANDO PROVIDENCIAR: 1- COMPROVANTE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA CAIXA DE AGUA; 2- CARTEIRA DE SAÚDE DOS MANIPULADORES DE ALIMENTOS; 3 - INSTALAÇÃO DE DISPENSER DE SABONETE E PAPEL TOALHA NA COZINHA E PADARIA; 4- PROVIDENCIAR PALETES OU TRADOS PARA ESTOQUE NÃO FICAR EM CONTATO DIRETO COM O CHÃO; 5- PROVIDENCIAR LIXEIRAS COM PEDAL; 6 - IPLEMENTAR RELATÓRIO DE LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; 7- ITEM 3.42 DO ROTEIRO DE INSPEÇÃO INTEGRADO A NORMATIVA 001/DIVS/SES DE 27/03/2015; 8 - NUTRICIONISTA QUE ASSINE OS MANUAIS DE BOAS PRATICAS, E OS POPS, BEM COMO OS ALIMENTOS PRODUZIDOS NA ESCOLA COM FINS DE VENDA.

EQUIPE ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

NOME	MATRÍCULA	ASSINATURA
MAICON VINICIO ALVES TONELLO	3568	



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

309265201135/21

Página 1 de 1

PERÍODO DA INSPEÇÃO DE: 15/02/2021 A 28/02/2021 DATA DE ELABORAÇÃO: 28/02/2021

ESTABELECIMENTO INSPECIONADO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TANGARÁ	
NOME FANTASIA: APAE	CNPJ: 78.502.671/0001-48
ENDEREÇO: RUA JUSCELINO KUBITSCHKEI, 419	
CIDADE: TANGARÁ	
BAIRRO: CENTRO	CEP: 89.642-000
FONE: 49 3532-1559	E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL

NOME: JANETE BERBERINA TELES	CPF: 637.907.699-91
------------------------------	---------------------

ALVARÁS SANITÁRIOS

Nº ALVARÁ	ATIVIDADE	DATA
66	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	26/02/2021

PESSOAS CONTATADAS

NOME	FUNÇÃO
HELIO	RESPONSÁVEL

OBJETIVO DA INSPEÇÃO

INSPEÇÃO PARA LIBERAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO 2021
--

EQUIPE INSPEÇÃO

NOME	UNIDADE ADMINISTRATIVA
MAICON VINICIO ALVES TONELLO	VISA MUNICIPAL

CARACTERÍSTICA

ESCOLA

HISTÓRICO

APTO A FUNCIONAR

SITUAÇÃO ENCONTRADA

APTO A FUNCIONAR MAS PROVIDENCIAR AS RESSALVAS DO RELATORIO DE INSPEÇÃO

CONCLUSÃO

FALTA PROVIDENCIAR COMPROVANTE DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA CAIXA DA AGUA EM 15 DIAS; TELA NA JANELA DO BERÇARIO LAVATORIO COM DISPENSERS NO BERÇARIO

EQUIPE ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

NOME	MATRÍCULA	ASSINATURA
MAICON VINICIO ALVES TONELLO	3568	

ENDEREÇO: AVENIDA IRMÃOS PICOLLI, 450
 OUVIDORIA CASAN: www.casan.com.br/ouvidoria

MATRÍCULA 705092-5	MÊS / FATURAMENTO 02/2021	VENCIMENTO 20/03/2021
LOCALIZAÇÃO: 684.588.045.0550.01		DATA APRESENTAÇÃO: 08/02/2021

PROPRIETÁRIO: APAE 78.502.671/0001-48
 USUÁRIO: APAE 78.502.671/0001-48

ENDEREÇO: R. JUCELINO KUBITSCHKE, SN - BELA VISTA
 CEP: 89642-000 MUN: TANGARÁ
 SITUAÇÃO DO FATURAMENTO: ENTREGA NO IMÓVEL
 NÚMERO DO HIDROMETRO: 317C009441

MAIOR CONSUMO DOS ÚLTIMOS 6 MESES (m³ / litros)	33/33000	HISTÓRICO	
VOLUME MÉDIO DOS ÚLTIMOS 6 MESES (m³ / litros)	15,00/15000	DATA DE LEITURA	VOLUME (m³)
VOLUME MÉDIO DIÁRIO (m³ / litros)	0,97/968	08/02/2021	31
UNIDADES POR CATEGORIA		07/01/2021	01/2021
RES	COM	IND	PUB
000	000	000	002
NÚMERO SEQUENCIAL		08/12/2020	12/2020
G55-000001	107.050.922.102	07/11/2020	11/2020
		07/10/2020	10/2020
		09/09/2020	09/2020
		07/08/2020	08/2020

TABELA TARIFÁRIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS
RESIDENCIAL	SERVIÇOS
FAIXA VOLUME R\$/m³	TARIFA FIXA DE MSR DE INFRAESTRUTURA-ÁGUA
	FATURAMENTO VOLUME/CONSUMO - ÁGUA
	RC VALOR FATURADO
	58,98
	220,78

NOVO RESIDENCIAL	TFDI R\$ 29,49
FAIXA VOLUME R\$/m³	
I 10	4,3400
II 999999	12,1800

TOTAL TRIBUTAVEL	TRIBUTOS	TOT. A PAGAR
279,76	PIB (1,65%) 4,62 COPINS (7,60%) 21,26	279,76

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES
 NÃO CONSTATADO O VOLUME FORNECIDO ULTRAPASSO?
 VERIFIQUE AS LEITURAS EM...

INFORMAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA - (S)
 DECRETO PRESIDENCIAL N.º 5.448/05 - TABELA DE CONSOLIDAÇÃO NºS 17 E 18 - ANEXO E PORTARIA EST. Nº 421/16

1. CARACTERÍSTICAS FÍSICO - QUÍMICAS			
PARAMETROS/AMOSTRAS	PRC Nº 5/17 MS	REALIZADAS	EM CONFORMIDADE
TURBIDEZ	11	5	5
COR APARENTE	5	3	3
CLORO RESIDUAL	11	5	5
FLUOR	8	8	5

2. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS			
PARAMETROS/AMOSTRAS	PRC Nº 5/17 MS	REALIZADAS	EM CONFORMIDADE
COLIFORMES TOTAIS	11	5	5
ESCHERICHIA COLI	11	5	5

3. CONCLUSÃO
 EVENTUAIS ANÁLISES FORA DO PADRÃO FORAM REFEITAS E ACOMPANHADAS DE AÇÕES CORRETIVAS EM TEMPO HABIL, PARA GARANTIR A QUALIDADE DA ÁGUA, CONFORME PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5 DE 28/09/2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
 Outras informações sobre a qualidade da água:
 0800 643 0195 http://www.casan.com.br

AGÊNCIA REGULADORA: ARIS: 0600 648 9191 - ouvidoria@ar15.sc.gov.br
 8268000002-6 79760013000-0 00000001070-2 50922102100-9

USO CASAN	SEQUENCIAL 107.050.922.102	LOCALIZAÇÃO 684.588.045.0550.01	DATA DE VENCIMENTO 20/03/2021
	MATRÍCULA 705092-5	MÊS DE FATURAMENTO 02/2021	VALOR A PAGAR 279,76
USO BANCO	SEQUENCIAL 107.050.922.102	VALOR A PAGAR 279,76	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE TANGARÁ
Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos
ELOISA HACK



Certidão de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 27/01/2020, foi protocolado sob nº 1562, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 27/01/2020, sob nº 1384, livro A-5, folha 52, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

Apresentante: JP CONTÁBIL S/S LTDA.

Natureza do Título: REGISTRO DE ATA.

Indicadores: JP CONTÁBIL S/S LTDA, Apresentante; PAULO ROBERTO COSER, Presidente.

Características: ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE TANGARÁ-SC -, Eleição da Diretoria Executiva do Conselho de Administração e do Conselho fiscal para o exercício do mandato no período 01/01/2020 a 31/12/2022.; Presidente: Paulo Roberto Coser, CPF 051.560.299-06, Vice-presidente: Sidiney Melotti, CPF 423.270.409-49, 1º Diretor Secretário: Alysson Comachio, CPF: 870.594.109-10, 2º Diretor Secretário: Paulo Giovanni Piva, CPF: 950.764.849-68, 1º Diretor, Financeiro: Giovanni Angelo Dametto, CPF: 810.897.080-68, 2º Diretor Financeiro: Tadeu Antonio Cherubini, CPF: 471.058.109-63, Diretor de Patrimônio: Thales Rodrigo Baldo CPF: 892.121.699-56, Diretor Social: Rosemari Panceri CPF: 304.879.869-20.; Conselho de Administração: Adelar João Vian, Artemio Antoninho Miola, Daniel Piovesan, Diego de Costa, João Marcelo Rossato, Vilso Piovesan, Marcos Antonio Wust. Conselho Fiscal efetivos: Wagner Felipe Stiehl, Felipe Andres Zancanelli, Luiz Ribeiro, Conselho Fiscal suplentes: Adriano Bahr, Edson Zanella, Gilmar Natalino de Costa. A Diretoria da Apae de Tangará-SC, toma posse no primeiro dia útil de 2020..

Tangará - SC, 31 de janeiro de 2020


ELOISA HACK
Oficial Interina

Eloisa Hack
CPF n. 087.400.439-08
OFICIAL

Digitado por: ELOISA HACK

Emolumentos

1 Certidão de documentos registrados pela primeira folha - Isento

1 Selo de Fiscalização isento (FQZ41397-JWG7) - Isento

Total: Isento



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento

FQZ41397-JWG7

Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.150.189 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/MAR/2011

NOME PAULO ROBERTO COSER

FILIAÇÃO LUIS COSER
SALETTE RAMPON COSER

NATURALIDADE TANGARÁ SC DATA DE NASCIMENTO 21/MAR/1986

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 10.577 LV A-16/FL 090
CART. MASSIGNANI - TANGARÁ SC

CPF 031.560.299-06

TANGARÁ - SC

ASSINATURA DO DIRETOR *Thiago Costa*
Delegado de Polícia
Mat. 392.514-5

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

CPF

031.560.299-06

PAULO ROBERTO COSER

BANCO DO BRASIL

Estado de Santa Catarina
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Município e Comarca de Tangará
Marcos Rafael Martin - Tabelião Interino
Rua Ademar de Barros, 90, sala 84, Centro, Tangará - SC, 89642-000
3532-1721 - tabelionatotangara@hotmail.com



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: Registro Geral n. 4.150.189 Paulo Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,66 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FQV65499-NKCQ) = R\$ 2,01 | ISS = R\$ 0,11 | Total = R\$ 5,78 | Recibo N°: Selo Digital de Fiscalização FQV65499-NKCQ
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Doc 16, Tangará - 24 de janeiro de 2020



Natalia da Fonseca
Natalia da Fonseca Olivo - Escrevente

Estado de Santa Catarina
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Município e Comarca de Tangará
Marcos Rafael Martin - Tabelião Interino
Rua Ademar de Barros, 90, sala 84, Centro, Tangará - SC, 89642-000 (49)
3532-1721 - tabelionatotangara@hotmail.com



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: CPF n. 031.560.299-06 Paulo Roberto Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,66 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FQV65500-CW93) = R\$ 2,01 | ISS = R\$ 0,11 | Total = R\$ 5,78 | Recibo N°: Selo Digital de Fiscalização FQV65500-CW93
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Doc 16, Tangará - 24 de janeiro de 2020



Natalia da Fonseca
Natalia da Fonseca Olivo - Escrevente



| 756-0 |

75691.30375 01013.835507 14053.150018 5 8256000009900

RECIBO DO SACADO

Número do documento	140531
Data de vencimento	15/05/2020
Ag./Cód. Cedente	3037 / 00 / 0013835-5
Nosso número	0140531-5
Valor do documento	99,00
Descontos	
Outras deduções (Abatimentos)	
Mora multa	
Valor cobrado	
Sacado	PAULO ROBERTO COSER 8872-4 051.560.299-06
Sacador / Avalista	89642000 CENTRO - TANGARA SC

Local de Pagamento	Pagável preferencialmente das agências SICOOB.				Vencimento	15/05/2020
Cedente	CS NET INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA				Agência / Código do Cedente	3037 / 00 / 0013835-5
Endereço do Cedente					Nosso Número	0140531-5
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	(=) Valor do Documento	99,00
23/03/2020	140531	DM	N	22/05/2020		
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Desconto / Abatimento	
	01	R\$		X		
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)	> Não dispensar multa 1% + juros de R\$ 0,29 ao dia após o vencimento implicará em bloqueio do sinal Para 2ª via acesse www.sicoob.com.br				(-) Outras Deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros Acéscimos	
Sacado	PAULO ROBERTO COSER 8872-4 051.560.299-06 RUA PORTO ALEGRE, N. 35 - COR URBANA				(=) Valor Cobrado	
Sacador / Avalista	89642000 CENTRO - TANGARA SC				Código de Baixa	



Autenticação Mecânica/Ficha de Compensa



| 756-0 |

75691.30375 01013.835507 14053.220019 2 8287000009900

RECIBO DO SACADO

Número do documento	140532
Data de vencimento	15/06/2020
Ag./Cód. Cedente	3037 / 00 / 0013835-5
Nosso número	0140532-2
Valor do documento	99,00
Descontos	
Outras deduções (Abatimentos)	
Mora multa	
Valor cobrado	
Sacado	PAULO ROBERTO COSER 8872-4 051.560.299-06
Sacador / Avalista	89642000 CENTRO - TANGARA SC

Local de Pagamento	Pagável preferencialmente das agências SICOOB.				Vencimento	15/06/2020
Cedente	CS NET INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA				Agência / Código do Cedente	3037 / 00 / 0013835-5
Endereço do Cedente					Nosso Número	0140532-2
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	(=) Valor do Documento	99,00
23/03/2020	140532	DM	N	22/05/2020		
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Desconto / Abatimento	
	01	R\$		X		
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)	> Não dispensar multa 1% + juros de R\$ 0,29 ao dia após o vencimento implicará em bloqueio do sinal Para 2ª via acesse www.sicoob.com.br				(-) Outras Deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros Acéscimos	
Sacado	PAULO ROBERTO COSER 8872-4 051.560.299-06 RUA PORTO ALEGRE, N. 35 - COR URBANA				(=) Valor Cobrado	
Sacador / Avalista	89642000 CENTRO - TANGARA SC				Código de Baixa	



Autenticação Mecânica/Ficha de Compensa



| 756-0 |

75691.30375 01013.835507 14053.300019 8 8317000009900

RECIBO DO SACADO

Número do documento	140533
Data de vencimento	15/07/2020
Ag./Cód. Cedente	3037 / 00 / 0013835-5
Nosso número	0140533-0
Valor do documento	99,00
Descontos	
Outras deduções (Abatimentos)	
Mora multa	
Valor cobrado	
Sacado	PAULO ROBERTO COSER 8872-4 051.560.299-06
Sacador / Avalista	89642000 CENTRO - TANGARA SC

Local de Pagamento	Pagável preferencialmente das agências SICOOB.				Vencimento	15/07/2020
Cedente	CS NET INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA				Agência / Código do Cedente	3037 / 00 / 0013835-5
Endereço do Cedente					Nosso Número	0140533-0
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	(=) Valor do Documento	99,00
23/03/2020	140533	DM	N	22/05/2020		
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Desconto / Abatimento	
	01	R\$		X		
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)	> Não dispensar multa 1% + juros de R\$ 0,29 ao dia após o vencimento implicará em bloqueio do sinal Para 2ª via acesse www.sicoob.com.br				(-) Outras Deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros Acéscimos	
Sacado	PAULO ROBERTO COSER 8872-4 051.560.299-06 RUA PORTO ALEGRE, N. 35 - COR URBANA				(=) Valor Cobrado	
Sacador / Avalista	89642000 CENTRO - TANGARA SC				Código de Baixa	



Autenticação Mecânica/Ficha de Compensa

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.073.945 DATA DE EMISSÃO 08/DEZ/20

NOME SIDNEY MELOTTI

FUNÇÃO JOSÉ DULCINO MELOTTI
ERICA BETINELLI MELOTTI

NATURALIDADE TANGARÁ SC DATA DE NASCIMENTO 29/03/1961

DOC. ORIGINAL CERT. NASC. 4.671 LV A-11 FL 227
CERT. PINTO - TANGARÁ - SC

CPF 423.270.409-49

TANGARÁ - SC

ASSINATURA DO DIRETOR PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Diretor do Instituto de Identificação - IC
LEI Nº 7.116 DE 29/06/89

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Estado de Santa Catarina
ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Município de Pinheiro Preto, Comarca de Tangará
CINTIA MÂNICA - Oficial Designada
Av. Marechal Castelo Branco, 432, sala 02, Centro, Pinheiro Preto - SC, 89576-100
(49) 3562-1178 - cartoriopinheiropreto@gmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual dou fé.

Emolument. 1 Autenticação = R\$ 3,66 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FTE80845-VNRO) = R\$ 2,01 | ISS = R\$ 0,15 | Total = R\$ 5,82 | Recibo Nº 3043
Selo Digital de Fiscalização FTE80845-VNRO
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Pinheiro Preto - 08 de fevereiro de 2020

CINTIA MÂNICA - Oficial Designada





Dados do cliente titular

NOME: SIDNEY MELLO OLIVEIRA
 ENDERECO: RUA JOSE GONCALVES DE SAUS, 110 - JARDIM SANTA ANITA - SAO PAULO - SP
 CEP: 05413-000
 CIDADE: SAO PAULO - SP
 UF: SP
 INSC. ESTADUAL: 12.158.830-00

De: SA
 Av. Helio Assunção, 100 - Jardim Santa Anita
 CEP: 05413-000 - São Paulo - SP
 Fone: (11) 5042-1000 - Fax: (11) 5042-1004

Para: SIDNEY MELLO OLIVEIRA
 TV. QUADR. CASARINHO
 CENTRO
 BRUNO TANGARA - SP

Fatura de Serviço de Telecomunicações



Olá Sidney,

Esta é a fatura referente ao seu serviço de telecomunicações. Confira os dados e valide as informações para garantir a melhor qualidade de serviço.

Para obter mais informações, consulte o site oi.com.br.

Se você não reconhece esta fatura, entre em contato com o Serviço ao Cliente pelo número 10314. A ligação é gratuita, mesmo durante a vigência da linha telefônica. Isso não faz substituição ao telefone, sendo substituído pelo Serviço de Atendimento à Cliente.

Referencia
FEVEREIRO/2021

Telefone
49 3532 1487

Vencimento
14/02/2021

Total a pagar
R\$ 34,67

Resumo da sua fatura

OI FIXO R\$ 34,67
 (Taxa fixa)
 FATOR DE MANUTENÇÃO PROFISSIONAL
 SERVIÇOS QUADRA

LISTAS TELEFONICAS

A esta telefonia da Oi, há sua região, código área e disponibilidade em áreas telefônicas por telefones não residenciais e telefones telefones residenciais. Ambos os códigos, caso seja de seu interesse, podem ser consultados pelo número 10314. A ligação é gratuita, mesmo durante a vigência da linha telefônica. Isso não faz substituição ao telefone, sendo substituído pelo Serviço de Atendimento à Cliente.

CODIGO AREA Oi
7008590017

Oi FIXO
 Av. Helio Assunção, 100 - Jardim Santa Anita
 CEP: 05413-000 - São Paulo - SP
 Fone: (11) 5042-1000 - Fax: (11) 5042-1004

SIDNEY MELLO OLIVEIRA
 Rua José Gonçalves de Saus, 110 - Jardim Santa Anita - São Paulo - SP
 CEP: 05413-000 - Fone: (11) 5042-1000

Data de Vencimento: 14/02/2021
Valor a pagar: R\$ 34,67

Atendimento ao Cliente: 10314

ORÇÃO A JUROS DA CONTA CORRENTE
 Para saber mais informações sobre o serviço de crédito, consulte o site oi.com.br ou ligue para o número 10314.

SIDNEY MELLO OLIVEIRA
 Rua José Gonçalves de Saus, 110 - Jardim Santa Anita - São Paulo - SP

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
GIOVANI ANGELO DAMELTO

Nº de Inscrição
810897080-68

Data do Nascimento
24/12/78




VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
1060358353

DATA DE EXPEDIÇÃO
09/02/1994

NOME
GIOVANI ANGELO DAMELTO

(FILIAÇÃO)
AZIR DAMELTO
ELISABETE DAMELTO

NATURALIDADE
TAPAJARA RS

DATA DE NASCIMENTO
24/12/1978

QUADRO DE ORIGEM
C NASC 1102 TAPAJARA RS

U A 2 FL V



PORTO ALEGRE RS

DR. ANTONIA CESAR REGO

LEI Nº 118 DE 29/08/85

Estado de Santa Catarina
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Município e Comarca de Tangará
Marcos Rafael Martin - Tabelião Interino
Rua Ademar de Barros, 90, sala 84, Centro, Tangará - SC, 89642-000 - (49)
3532-1721 - tabelionatotangara@hotmail.com



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. **Descrição:** Registro Geral n. 1060358353 Giovanni
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,66 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FQV65969-N6S3) = R\$ 2,01 | ISS = R\$ 0,11 | Total = R\$ 5,78 | Recibo Nº: 113266
Selo Digital de Fiscalização FQV65969-N6S3
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Tangará - 31 de janeiro de 2020

Natália Fonseca
Natalia da Fonseca Olivo - Escrevente

Estado de Santa Catarina
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Município e Comarca de Tangará
Marcos Rafael Martin - Tabelião Interino
Rua Ademar de Barros, 90, sala 84, Centro, Tangará - SC, 89642-000 - (49)
3532-1721 - tabelionatotangara@hotmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. **Descrição:** Cadastro de Pessoas Físicas n.
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,66 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FQV65970-7MPY) = R\$ 2,01 | ISS = R\$ 0,11 | Total = R\$ 5,78 | Recibo Nº: 113266
Selo Digital de Fiscalização FQV65970-7MPY
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Tangará - 31 de janeiro de 2020

Natália Fonseca
Natalia da Fonseca Olivo - Escrevente

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, usada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Giovani A. Dametto
GIOVANI ANGELO DAMELTO

S E R V I D O



VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emittido em : 05/07/97

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO





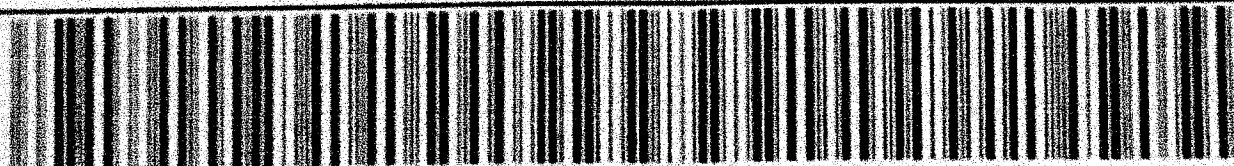
Giovani A. Dametto
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**SICOOB****756-0**

75691.30375 01013.835507 14664.080018 7 8496

Local de Pagamento Pagavel preferencialmente das agências SICOOB.					Vencimento 10/01/2020
Cedente CS NET INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA					Agência / Código 3037 / 0
Endereço do Cedente					Nosso Número 014664
Data do Documento 25/05/2020	Nº do Documento 146640	Especie Doc. DM	Aceite N	Data do Processamento 04/06/2020	(=) Valor do Documento 99,90
Unidade do Banco	Carteira 01	Especie Moeda RS	Quantidade Moeda	Valor Moeda X	(-) Desconto
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente) > Não dispensar multa 1% + juros de R\$ 0.29 ao dia após o vencimento implicará em bloqueio do sinal Para 2ª via acesse www.sicoob.com.br					(-) Outras Descontos
 GIOVANI ANGELO DAMETTO 8971-4 810.897.080-68 RUA ADEMAR DE BARROS, N. 257 - fundos 89642000 CENTRO - TANGARA SC					(-) Outros Descontos
					(-) Valor Cobrado
Sacador / Avalista				Código de Barra	



Autenticação



Extrato conta corrente

G335080956511132009
08/02/2021 09:58:57

Cliente - Conta atual

Agência 737-4
Conta corrente 6212-X APAE TANGARA SUB SOCIAIS
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
06/01/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/02/2021		0737	99015	870 Transferência recebida	550.737.000.007.515	853,68 C	
				01/02 0737 7515-9 APAE TANGARA S			
01/02/2021		0737	99015	470 Transferência enviada	550.685.000.025.383	853,68 D	0,00 C
				01/02 0685 25383-9 JULIANA APAREC			
08/02/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Saldo							0,00 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							26/02/2021
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/03/2021

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB674692 HELIO R ALMEIDA.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TANGARÁ – SC

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins e efeitos legais que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TANGARÁ – APAE, sito a Rua Juscelino Kubistchek, n.º 419, CNPJ: 78.502.671/0001-48, encontra-se em pleno funcionamento conforme seu Estatuto e inscrita junto ao Conselho Municipal de Assistência Social sob número de inscrição 01/2012, em conformidade com a resolução do CMAS n.º 07/2012.

E por verdade firmo o presente.

Tangará - SC, 08 de fevereiro de 2021.



Carolina Luchesi Maciel
Presidente do CMAS
Tangará - SC

Estado de Santa Catarina
Município de Tangará
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

ALVARÁ FUNCIONAMENTO EXERCÍCIO 2021

Nº: 108

O Fiscal de Tributos no uso de suas atribuições legais, concede Alvará de Licença para exercer suas Atividades, enquanto satisfazer as exigências legais, conforme as indicações seguintes :

NOME/RAZÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TANGARA

CNPJ No.:

78.502.671/0001-48

INSCRIÇÃO MUNICIPAL No.:

ENDEREÇO

Rua JUSCELINO KUBITSCHK, 419

BAIRRO: BELA VISTA

CEP 89642000
UF: SC

ATIVIDADE

CÓDIGO DESCRIÇÃO

6-Escola

Prazo de Validade: VÁLIDO PARA O EXERCÍCIO 2021
Tangará (SC), 10 de Fevereiro de 2021.


CAMILA CRISTINE HINTZ HAHNE

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tangará, realizada em 06 de Maio de 2015, em 1ª convocação, conforme convocação feita através de Edital publicado nos meios de comunicação local, com a presença dos associados abaixo assinado, com a seguinte ordem do dia: 1) Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES reunido nos dias 07 e 08 de Agosto de 2014 em Brasília-DF, na sala de reuniões do Hotel Brasília Imperial e nos dias 31 de março e 01 de Abril de 2015, na sede da Federação Nacional das Apaes, passando a vigor com a seguinte redação:

ESTATUTO DA APAE DE TANGARÁ

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tangará ou, abreviadamente, Apae de Tangará, fundada em Assembleia realizada em 02 de Abril de 1987 nesta cidade de Tangará, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Tangará é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Juscelino Kubitschski, nº 74, bairro Bela Vista, e foro no município de Tangará, estado de Santa Catarina.

Art. 3º – A Apae de Tangará tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Tangará adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Tangará, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.



10

Vagner Felipe Stuchi
Advogado OAB/SC 16340

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência,



A handwritten mark or signature, possibly the initials "B".

Wagner Felipe Stiehl
Advogado OAB/SC 10540

preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI – promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política



B

Wagner Felipe Stiehl
Advogado OAB/SC 12340

adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

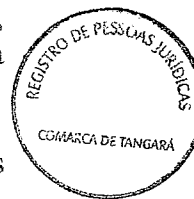
XXIII – divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Tangará integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.



A handwritten mark or signature, possibly initials, located at the bottom right of the page.

Vagner Felipe Stehl
Advogado

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

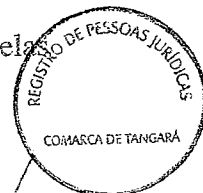
Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Tangará é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.



A handwritten signature in black ink, appearing to be "Wagner Felipe Stiehl".

Wagner Felipe Stiehl
Advogado OAB/SC 10230

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham



A stylized handwritten signature.

Wagner Felipe Striehl
Advogado OAB/SC 10240

concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;



A handwritten signature consisting of stylized initials.

Wagner Felipe Stiehl
Advogado

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;



Wagner Felipe Stiehl
Advogado OAB/MS 12240

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae



RS

Vagner Felipe Striehl
Advogado OAB/SC 13266

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.



A handwritten signature in black ink, appearing to be "Wagner Felipe Stiehl".

Wagner Felipe Stiehl
Advogado OAB/SC 16343

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

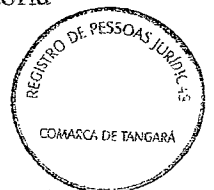
§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral



B

Wagner Felipe Stiehl
Advogado OAB/SC 16340

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:



A handwritten signature in black ink, appearing to be "Wagner Felipe Stiehl".

Wagner Felipe Stiehl
Advogado OAB/SC 16340

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno



Wagner Felipe Stiehl
Advogado OAB/SC 10040

gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;



B

Vagner Felipe Stiehl
Advogado OAB/SC 16340

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.



A handwritten signature in black ink, appearing to be "Wagner Felipe Stiehl".

Wagner Felipe Stiehl
Advogado OAB/SC 18340

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.



A handwritten signature in black ink, appearing to be "Wagner Felipe Stiehl".

Wagner Felipe Stiehl
Advogado OAB/SC 15340

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

Vagner Felipe Sticchi
Advogado OAB/SC 16340



VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos.

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

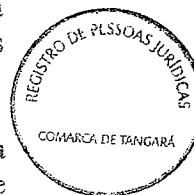
XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores



A stylized handwritten signature in black ink.

Vagner Felipe Sticchi
Advogado OAB/SC 10340

Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

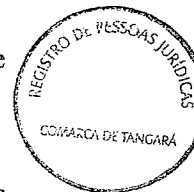
I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;



A stylized handwritten signature in black ink.

Wagner Felipe Stuchi
Advogado OAB/SC 16349

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;



B

Wagner Felipe Stiehl
Advogado OAB/SC 16940

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

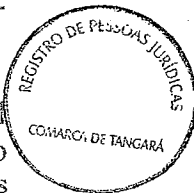
IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.



A handwritten signature in black ink, appearing to be "Vagner Felipe Stichi".

Vagner Felipe Stichi
Advogado OAB/SC 16340

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;
- II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;
- III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar o programa de solenidades;
- III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.


Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.




Wagner Felipe Steich
ABRIL 2010

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:



Wagner Felipe Striel
Advogado OAB/SC 16240



I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;



A stylized handwritten signature in black ink.

Wagner Felipe Stiehl
Advogado OAB/RS 11240

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.



A handwritten signature in black ink, appearing to be "Vagner Felipe Stiehl".

Vagner Felipe Stiehl
Advogado OAB/SC 162840

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;



A handwritten signature in black ink, appearing to be "Wagner Felipe Stehli".

Wagner Felipe Stehli
Advogado OAB/SC 10448

- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.



16

Wagner Felipe Stiehl
Advogado OAB/SC 10240

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

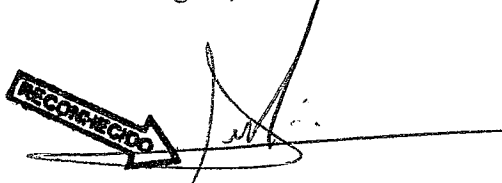
Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Estado de Santa Catarina
Tabellionato de Notas e Protesto
Andréa Pereira d'Acampora - Tabellã
Av. Irmãos Piccoli, 220, sala 106, Centro, Tangará - SC, 89642-000 - (49) 3532-1721 -
tabellonatotangara@hotmail.com

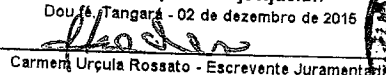
Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé
ADRIANO BAHR (ECA80747-AQU1) *****

Tangará, 06 de Maio de 2015.


RECONHECIMENTO

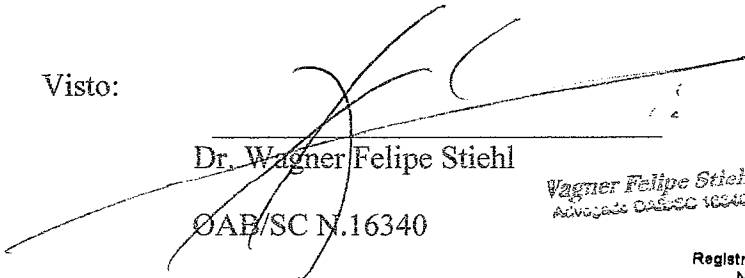
Adriano Bahr
PRESIDENTE
CPF. 770.574.909-25

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 2,65 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 1,65 | Total R\$ 4,10 | Recibo Nº: 59896.
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Tangará - 02 de dezembro de 2015


Carmem Urçula Rosaato - Escrevente Juramentada

Adriano Bahr
CPF: 770.574.909-25

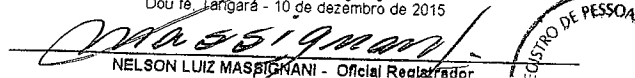
Visto:


Dr. Wagner Felipe Stiehl
OAB/SC N.16340

Wagner Felipe Stiehl
Advogado OAB/SC 16340

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos
NELSON LUIZ MASSIGNANI - Oficial Registrador
Avenida Irmãos Piccoli, 290, 1º Andar, Centro, Tangará - SC, 89642-000 - (49)
3532-1387 - cartorioctangara@yahoo.com.br
Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolo: 001143 Data: 10/12/2015 Qualidade: Resumido
Registro: 001036 Data: 10/12/2015 Livro: A-004 Folha: 004
representante: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tangará - APAE
Emolumentos: Registo: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - DUH8818-RS1S
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Tangará - 10 de dezembro de 2015


NELSON LUIZ MASSIGNANI - Oficial Registrador

ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE TANGARÁ/SC.

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove às 19h30min, na sede da APAE, situada na Rua Juscelino Kubitscheski, nº 74, neste município de Tangará, estado de Santa Catarina, com a presença dos associados especiais e contribuintes, conforme registro no livro próprio de assinaturas, conforme Edital de Convocação, publicado e afixado em lugares públicos, no dia 08 de outubro de 2019. A Assembleia Geral Ordinária foi Instalada pelo atual Presidente da Apae, sendo eleitos para a condução da Assembleia Geral Ordinária o Presidente e Secretário, respectivamente Sr(a). Giovani Angelo Dametto e Sr(a) Tadeu Antonio Cherubini, sendo convocado o Presidente da Apae de Tangará, Sr(a). Felipe Andres Zancanelli para a apresentação do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva referente a gestão 2017/2019. Após a apresentação do relatório de atividades e das contas foi feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, sendo os mesmos aprovados por unanimidade pela Assembleia Geral Ordinária. Passando ao seguinte item do edital de convocação foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de 01/01/2020 a 31/12/2022. Considerando a inscrição de chapa única, foi a mesma eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros: **Presidente:** Sr. Paulo Roberto Coser, residente a Rua Porto Alegre, nº 35, Bairro Alto da Glória, CPF nº 051.560.299-06; **Vice Presidente:** Sr. Sidiney Melotti, residente a Rua Olímpio Casarin, nº 66, Bairro Centro, CPF nº 423.270.409-49; **1º Diretor Secretário:** Sr. Alysso Comachio, residente a Rua Porto Alegre, nº 180, Bairro Alto da Glória, CPF nº 870.594.109-10; **2º Diretor Secretário:** Sr. Paulo Giovani Piva, residente a Avenida Castelo Branco, nº 776, Bairro Centro, CPF nº 950.764.849-68; **1º Diretor Financeiro:** Sr. Giovani Angelo Dametto, residente a Rua Danilo Fornazzari, nº 82, Bairro Centro, CPF nº 810.897.080-68; **2º Diretor Financeiro:** Sr. Tadeu Antonio Cherubini, residente a Rua XV de novembro, nº 421, Bairro Centro, CPF nº 471.058.109-63; **Diretor de Patrimônio:** Sr. Thales Rodrigo Baldo, residente a Rua Francisco Nardi, nº 566, Bairro Centro, CPF nº 892.121.699-56; **Diretor Social:** Sra. Rosemari Panceri, residente a Rua Irmãos Pizzani, nº 225, Bairro Alto da Glória, CPF nº 304.879.869-20; **Conselho de Administração:** Srs. Adelar João Vian; Artemio Antoninho Miola; Daniel Piovesan; Diego de Costa; João Marcelo Rossato; Vilso Piovesan; Marcos Antonio Wust; **Conselho Fiscal Efetivos:** Srs. Vagner Felipe Stiehl; Felipe Andres Zancanelli; Luiz Ribeiro; **Conselho Fiscal Suplentes:** Srs. Adriano Bahr; Edson Zanella; Gilmar Natalino de Costa. A Diretoria da Apae de Tangará/SC, eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária toma posse no 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro de 2020, em cumprimento ao disposto no art. 60 do Estatuto da Apae. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral, cuja Ata foi lavrada por mim Tadeu Antonio Cherubini e vai assinada também pelo Presidente da Assembleia.

Tangara/SC, 21 de Novembro de 2019.

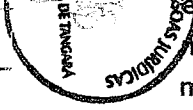


Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos
 Estado de Santa Catarina
 Rua Olíbia Hück - Oficial Interina
 Avenida Irmãos Piccoli, 400, 1º Andar, Centro, Tangará - SC, 89642-000 - (49)
 3532-1387 - cartorio@tangara.sc@gmail.com

1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
 Protocolo: 001562 Data: 21/01/2020 Livro: 0010 Folha: 242
 Registro: 001384 Data: 27/01/2020 Livro: A-005 Folha: 052
 Apresentante: JP CONTABIL S/S LTDA
 Emolumentos: Averbação: Isento, Selc: Isento

Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos
 Estado de Santa Catarina
 Rua Olíbia Hück - Oficial Interina
 Avenida Irmãos Piccoli, 400, 1º Andar, Centro, Tangará - SC, 89642-000 - (49)
 3532-1387 - cartorio@tangara.sc@gmail.com

1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
 Protocolo: 001562 Data: 27/01/2020 Livro: A-005 Folha: 052
 Registro: 001384 Data: 27/01/2020 Livro: A-005 Folha: 052
 Apresentante: JP CONTABIL S/S LTDA
 Emolumentos: Averbação: Isento, Selc: Isento



Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FQZ4138-7
 Confira os dados do ato em http://selc.fisc.jus.br/
 Dou Fé, Tangará - 27 de janeiro de 2020

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FQZ4138-7
 Confira os dados do ato em http://selc.fisc.jus.br/
 Dou Fé, Tangará - 27 de janeiro de 2020

Handwritten signatures and notes:
 - "Ante B. Thales Baldo" (written above a signature)
 - "Thales R. Baldo" (written below a signature)
 - "Vagner Felipe Stiehl" (written above a signature)
 - "Felipe Andres Zancanelli" (written above a signature)
 - "Luiz Ribeiro" (written above a signature)
 - "Adriano Bahr" (written above a signature)
 - "Edson Zanella" (written above a signature)
 - "Gilmar Natalino de Costa" (written above a signature)

ATA DE POSSE DA DIRETORIA DA APAE DE TANGARÁ/SC.

Nos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte às 19:00 horas, na sede da APAE, situada na Rua Juscelino Kubitschski, nº 74, neste município de Tangará, estado de Santa Catarina, com a presença dos associados especiais e pais, a Diretoria eleita por aclamação em Assembleia Geral Ordinária no dia vinte e um do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, para o exercício de 01/01/2020 (primeiro de janeiro de dois mil e vinte) a 31/12/2022 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois), reuniram-se em cumprimento ao disposto no art. 60 do Estatuto da Apae, para tomar posse. A reunião foi presidida pelo Presidente em exercício Sr(a). Felipe Andres Zancanelli, que procedeu a leitura da nominata da mesma, a qual ficou assim constituída: **Presidente:** Sr. Paulo Roberto Coser, residente a Rua Porto Alegre, nº 35, Bairro Alto da Glória, CPF nº 051.560.299-06; **Vice Presidente:** Sr. Sidiney Melotti, residente a Rua Olímpio Damasceno, nº 66, Bairro Centro, CPF nº 423.270.409-49; **1º Diretor Secretário:** Sr. Alysson Domachio, residente a Rua Porto Alegre, nº 180, Bairro Alto da Glória, CPF nº 370.594.109-10; **2º Diretor Secretário:** Sr. Paulo Giovanni Piva, residente a Avenida Castelo Branco, nº 776, Bairro Centro, CPF nº 950.764.849-68; **1º Diretor Financeiro:** Sr. Giovanni Angelo Dametto, residente a Rua Danilo Fornazzari, nº 82, Bairro Centro, CPF nº 310.897.080-68; **2º Diretor Financeiro:** Sr. Tadeu Antonio Cherubini, residente a Rua XV de novembro, nº 421, Bairro Centro, CPF nº 471.058.109-63; **Diretor de Patrimônio:** Sr. Thales Rodrigo Baldo, residente a Rua Francisco Nardi, nº 566, Bairro Centro, CPF nº 392.121.699-56; **Diretor Social:** Sra. Rosemari Panceri, residente a Rua Irmãos Pizzani, nº 225, Bairro Alto da Glória, CPF nº 304.879.869-20; **Conselho de Administração:** Srs. Adelar João Vian; Artemio Antoninho Miola; Daniel Piovesan; Diego de Costa; João Marcelo Rossato; Vilso Piovesan; Marcos Antonio Wust; **Conselho Fiscal Efetivos:** Srs. Wagner Felipe Stiehl; Felipe Andres Zancanelli; Luiz Ribeiro; **Conselho Fiscal Suplentes:** Srs. Adriano Bahr; Edson Zanella; Gilmar Natalino de Costa. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, sendo que a Ata foi lavrada por mim secretário e vai assinada também pelos demais presentes.

Tangara/SC, 03 de janeiro de 2020.

[Handwritten signatures and names of the board members and secretary]

Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos
ELOISA HACK - Oficial Interina
Avenida Irmãos Piccoli, 460, 1º Andar, Centro, Tangará - SC, 89842-000 - (49) 3632-1367 - cartoriatangara.sc@gmail.com

2ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE TANGARÁ

Protocolo: 001563 Data: 27/01/2020 Livro: 0010 Folha: 290
Registro: 001385 Data: 27/01/2020 Livro: A-005 Folha: 053
Registro Original: 001108 Data: 12/01/2017 Livro: A-004 Folha: 076
Averbasante: JP CONTABIL S/S LTDA
Emolumentos: Isento, Selos: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - F0241361-RPPE
Confira os dados do ato em <http://seio.tjsc.jus.br/>
Dou 16, Tangará - 27 de janeiro de 2020

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos
ELOISA HACK - Oficial Interina
Avenida Irmãos Piccoli, 460, 1º Andar, Centro, Tangará - SC, 89842-000 - (49) 3632-1367 - cartoriatangara.sc@gmail.com

2ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE TANGARÁ

Protocolo: 001563 Data: 27/01/2020 Qualidade Integral
Registro: 001385 Data: 27/01/2020 Livro: A-005 Folha: 053
Averbasante: JP CONTABIL S/S LTDA
Emolumentos: Isento, Selos: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - F0241361-RPPE
Confira os dados do ato em <http://seio.tjsc.jus.br/>
Dou 16, Tangará - 27 de janeiro de 2020

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins e a quem possa interessar, que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Juscelino Kubitschek, 419, em Tangará, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 78.502.671/0001-48, está em **PLENO FUNCIONAMENTO DE SUAS ATIVIDADES**, cumprindo (inclusive nos últimos três anos) com suas diretrizes instituídas em seu estatuto.

Tangará-SC, 04 de Fevereiro de 2021.



ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Coordenação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social
Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3 Lote 1 – Guará CEP.: 70.610-635 – Brasília/DF

OFÍCIO N.º 704/2018-CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS

Protocolo SEI: 71000.036820/2018-15

Brasília, 31 de julho de 2018.

À Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Presidente da(o) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TANGARÁ
R JUSCELINO KUBITSCHEKI, 419 - CENTRO
Cep: 89.642-000 TANGARA/SC

Assunto: comunicado de deferimento

Senhor(a) Presidente,

1. Comunico-lhe o DEFERIMENTO da Renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolizada sob o nº 71000.028580/2018-85, da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TANGARÁ, CNPJ 78.502.671/0001-48, conforme Portaria nº 178/2018, item 58, de 27/07/2018, publicada no Diário Oficial da União de 30/07/2018, com validade de 06/04/2019 a 05/04/2024.

2. Ressalto que novo pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, ou seja, 05/04/2024, em conformidade com o §1º do Art. 24 da Lei nº 12.101/2009.

Atenciosamente,

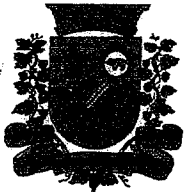

Guilherme Ferreira
CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS
Mat. 2208962



- 47) APAE DE IBIRAMA, 11.026.059/0001-75, IBIRAMA/SC, 71000.024694/2018-56, 54232/2018, de 05/04/2024.
- 48) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIADEMA, 51.119.584/0001-50, DIADEMA/SP, 71000.024259/2018-21, 54232/2018, de 14/08/2018 a 13/08/2021.
- 49) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONGONHAS - APAE, 21.089.438/0001-68, CONGONHAS/MG, 71000.025745/2018-67, 54232/2018, de 30/07/2018 a 29/07/2021.
- 50) ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANELINHA, 79.006.201/0001-56, CANELINHA/SC, 71000.025149/2018-87, 54232/2018, de 18/12/2018 a 17/12/2023.
- 51) ASSOCIAÇÃO ESTRELA AZUL, 50.136.076/0001-17, MAUA/SP, 71000.025454/2018-79, 54232/2018, de 24/08/2018 a 23/08/2021.
- 52) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI, 05.402.145/0001-32, IPAMERI/GO, 71000.025115/2018-92, 54232/2018, de 02/02/2019 a 01/02/2024.
- 53) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANHOS, 11.336.786/0001-39, PARANHOS/MS, 71000.025125/2018-28, 54232/2018, de 06/2018 a 29/06/2023.
- 54) ASSOCIAÇÃO CRIANÇAS DO BRASIL EM CAMPO GRANDE MS, 11.646.310/0001-02, CAMPO GRANDE/MS, 71000.028059/2018-48, 54232/2018, de 29/05/2018 a 28/05/2023.
- 55) LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 80.291.081/0001-65, CRUZEIRO DO OESTE/PR, 71000.028058/2018-01, 54232/2018, de 06/11/2018 a 05/11/2023.
- 56) APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TREZE DE MAIO (SC), 01.002.408/0001-65, TREZE DE MAIO/SC, 71000.028521/2018-15, 54232/2018, de 08/03/2019 a 07/03/2024.
- 57) INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIOMÍCIO FREITAS ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CRICIUMA, 75.567.081/0001-05, CRICIUMA/SC, 71000.028575/2018-72, 54232/2018, de 29/05/2018 a 28/05/2023.
- 58) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TANGARA, 78.502.671/0001-48, TANGARA/SC, 71000.028580/2018-85, 54232/2018, de 06/04/2019 a 05/04/2024.
- 59) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO ROQUE, 80.790.421/0001-00, PIRAQUARA/PR, 71000.027830/2018-60, 54232/2018, de 17/10/2018 a 16/10/2021.
- 60) FRENTE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA CARENTE, 11.664.638/0001-43, FORTALEZA/CE, 71000.026641/2018-70, 54232/2018, de 11/09/2018 a 10/09/2021.
- 61) VILA VICENTINA DE TIROS, 20.055.356/0001-30, TIROS/MG, 71000.028570/2018-40, 54232/2018, de 29/05/2018 a 28/05/2023.
- 62) GRUPO DE APOIO AO INDIVÍDUO COM AUTISMO E AFINS, 07.623.352/0001-42, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, 71000.027233/2018-35, 54232/2018, de 29/05/2018 a 28/05/2021.
- 63) SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM, 66.490.715/0001-88, DOIS CORREGOS/SP, 71000.027823/2018-68, 54232/2018, de 23/08/2018 a 22/08/2021.
- 64) CÍRCULO DE APOIO A APRENDIZAGEM PROFISSIONAL DE GOIÂNIA, 01.283.274/0001-06, GOIÂNIA/GO, 71000.027467/2018-82, 54232/2018, de 24/07/2018 a 23/07/2021.
- 65) OBRA AUXILIAR DA SANTA CRUZ, 01.760.646/0001-30, GUARATINGUETÁ/SP, 71000.028482/2018-42, 54232/2018, de 02/02/2019 a 01/02/2024.
- 66) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO ASSIS, 09.395.911/0001-30, SANTA ROSA/RS, 71000.029236/2018-11, 54232/2018, de 29/09/2018 a 28/09/2023.
- 67) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANOEL RIBAS, 84.790.038/0001-82, MANOEL RIBAS/PR, 71000.029905/2018-47, 54232/2018, de 17/08/2018 a 16/08/2023.
- 68) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MÃOS UNIDAS, 07.208.941/0001-64, CURITIBA/PR, 71000.028838/2018-43, 54232/2018, de 30/07/2018 a 29/07/2023.
- 69) INÍCIO DOS CEGOS NO BRASIL, 33.999.608/0001-20, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.029370/2018-12, 54232/2018, de 29/06/2018 a 28/06/2021.
- 70) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE OURO PRETO DO OESTE, 05.882.048/0001-94, OURO PRETO DO OESTE/RO, 71000.031635/2018-34, 54232/2018, de 29/09/2018 a 28/09/2023.
- 71) FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE IPAUSSU - FAMI, 49.531.494/0001-20, IPAUSSU/SP, 71000.029873/2018-80, 54232/2018, de 03/09/2018 a 02/09/2023.
- 72) COMUNIDADE IMPACTO, 15.416.010/0001-80, OSASCO/SP, 71000.029368/2018-35, 54232/2018, de 03/09/2018 a 02/09/2023.
- 73) ASSOCIAÇÃO VINHEDENSE DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ, 48.200.851/0001-04, VINHEDO/SP, 71000.029245/2018-02, 54232/2018, de 25/06/2018 a 24/06/2021.
- 74) LAR CARLOS AUGUSTO BRAGA, 59.012.583/0001-13, VINHEDO/SP, 71000.029917/2018-71, 54232/2018, de 28/06/2018 a 27/06/2023.
- 75) LAR DA CARIDADE DE VINHEDO, 72.912.140/0001-47, VINHEDO/SP, 71000.029883/2018-15, 54232/2018, de 19/01/2019 a 18/01/2024.
- 76) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA, 77.776.888/0001-83, SENEGAS/PR, 71000.030077/2018-12, 54232/2018, de 29/06/2018 a 28/06/2023.

- 77) ASILO SÃO VICENTE DE PAULA, 95.644.043/0001-16, NOVA ESPERANÇA/PR, 71000.030751/2018-36, 54232/2018, de 29/06/2018 a 28/06/2023.
- 78) ASSOCIAÇÃO VIVA BIA, 05.919.875/0001-05, FOZ DO IGUAÇU/PR, 71000.030109/2018-46, 54232/2018, de 02/12/2018 a 01/12/2023.
- 79) ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE IPATINGA, 07.527.973/0001-22, IPATINGA/MG, 71000.030705/2018-37, 54232/2018, de 06/04/2019 a 05/04/2024.
- 80) ASSOCIAÇÃO CAMINHAR JUNTOS, 08.952.003/0001-37, BALNÁRIO PICARRAS/SC, 71000.030027/2018-11, 54232/2018, de 29/06/2018 a 28/06/2023.
- 81) CARITAS ARQUIDIOCESANA DO RIO DE JANEIRO, 34.267.971/0001-14, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.029574/2018-45, 54232/2018, de 24/08/2018 a 23/08/2021.
- 82) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VARGEM BONITA - SC - APAE, 10.324.639/0001-86, VARGEM BONITA/SC, 71000.030040/2018-61, 54232/2018, de 18/12/2018 a 17/12/2023.
- 83) VILA VICENTINA - MONSENHOR CASTRO, 20.929.303/0001-09, CANDELARIAS/MG, 71000.030398/2018-94, 54232/2018, de 29/06/2018 a 28/06/2021.
- 84) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIGUEL PEREIRA, 39.756.945/0001-73, MIGUEL PEREIRA/RJ, 71000.031620/2018-76, 54232/2018, de 02/04/2019 a 01/04/2024.
- 85) LACE - NÚCLEO DE AÇÕES PARA A CIDADANIA NA DIVERSIDADE, 49.356.157/0001-43, SAO PAULO/SP, 71000.031932/2018-80, 54232/2018, de 19/06/2018 a 18/06/2021.
- 86) LUMEN - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE NEURO-MOTOR ORTOMENTAL, 53.638.359/0001-55, SAO PAULO/SP, 71000.031933/2018-24, 54232/2018, de 30/07/2018 a 29/07/2023.
- 87) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO FELIZ, 55.149.348/0001-37, PORTO FELIZ/SP, 71000.030699/2018-18, 54232/2018, de 30/06/2018 a 29/06/2021.
- 88) LAR DE SÃO JOSÉ, 02.561.520/0001-07, BRASÍLIA/DF, 71000.030426/2018-73, 54232/2018, de 26/07/2018 a 25/07/2021.
- 89) ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS DE LAJEADO - ADEFIL, 01.946.831/0001-13, LAJEADO/RS, 71000.032361/2018-09, 54232/2018, de 02/12/2018 a 01/12/2023.
- 90) ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI, 10.978.857/0001-34, GOIÂNIA/GO, 71000.031648/2018-11, 54232/2018, de 29/06/2018 a 28/06/2023.
- 91) PROJETO CASULO, 11.300.462/0001-40, SAO PAULO/SP, 71000.031639/2018-12, 54232/2018, de 30/07/2018 a 29/07/2021.
- 92) SERVIÇO DE APOIO AOS PROJETOS ALTERNATIVOS COMUNITARIOS, 70.035.209/0001-76, NATAL/RN, 71000.031939/2018-00, 54232/2018, de 14/08/2018 a 13/08/2021.
- 93) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOAQUIM, 83.294.579/0001-70, SAO JOAQUIM/SC, 71000.031937/2018-11, 54232/2018, de 06/11/2018 a 05/11/2023.
- 94) ASSOCIAÇÃO CASA DA PAZ DE DOIS VIZINHOS, 00.608.862/0001-00, DOIS VIZINHOS/PR, 71000.032652/2018-99, 54232/2018, de 29/06/2018 a 28/06/2023.
- 95) FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, 00.637.112/0001-58, CAMPO GRANDE/MS, 71000.031930/2018-91, 54232/2018, de 30/07/2018 a 29/07/2021.
- 96) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IARINU, 07.468.675/0001-09, IARINU/SP, 71000.031688/2018-55, 54232/2018, de 06/11/2018 a 05/11/2023.
- 97) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA E JOVEM AUTISTA ESPAÇO POTENCIAL, 11.911.681/0001-66, MARILIA/SP, 71000.032174/2018-17, 54232/2018, de 29/09/2018 a 28/09/2021.
- 98) AMDE - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS DEFICIENTES, 04.605.411/0001-61, SOROCABA/SP, 71000.032343/2018-19, 54232/2018, de 29/06/2018 a 28/06/2023.
- 99) CENTRO DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA AS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, 06.072.225/0001-30, INDAIATUBA/SP, 71000.032653/2018-51, 54232/2018, de 03/09/2018 a 02/09/2023.
- 100) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANASTÁCIO, 49.847.213/0001-42, SANTO ANASTÁCIO/SP, 71000.032369/2018-67, 54232/2018, de 16/05/2019 a 15/05/2022.
- 101) SOCIEDADE ESPÍRITA LEGIONÁRIOS DO BEM, 50.485.457/0001-01, FRANCA/SP, 71000.033037/2018-08, 54232/2018, de 03/07/2018 a 02/07/2021.
- 102) A.S.C.A. CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, 07.098.359/0001-92, TREMEMBÉ/SP, 71000.032395/2018-95, 54232/2018, de 06/11/2018 a 05/11/2023.
- 103) FUNDAÇÃO CASA DA MENINA SANTA BERNADETE, 18.876.813/0001-05, GOVERNADOR VALADARES/MG, 71000.032626/2018-61, 54232/2018, de 29/06/2018 a 28/06/2023.
- 104) SALESIANOS SÃO CARLOS, 59.620.468/0001-21, SAO CARLOS/SP, 71000.032347/2018-05, 54232/2018, de 01/07/2018 a 30/06/2021.
- 105) SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SETA, 44.622.223/0001-66, CAMPINAS/SP, 71000.032352/2018-18, 54232/2018, de 09/07/2018 a 08/07/2021.

- 106) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OTACÍLIO COSTA, 00.719.998/0001-89, OTACÍLIO COSTA/SC, 71000.032175/2018-61, 54232/2018, de 30/06/2018 a 29/06/2023.
- 107) CASA DO MENOR LEDA FURQUIM ATILIO, 51.108.587/0001-98, ANDRADINA/SP, 71000.033040/2018-13, 54232/2018, de 08/03/2019 a 07/03/2024.
- 108) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TANGARÁ DA SERRA, 03.954.104/0001-23, TANGARÁ DA SERRA/MT, 71000.033224/2018-83, 54232/2018, de 31/07/2018 a 30/07/2021.
- 109) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARAQUARA, 43.976.844/0001-85, ARARAQUARA/SP, 71000.032974/2018-38, 54232/2018, de 01/01/2019 a 31/12/2021.
- 110) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA SERRA, 27.564.699/0001-79, SERRA/ES, 71000.033031/2018-22, 54232/2018, de 25/08/2018 a 24/08/2021.
- 111) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MANUEL, 45.838.265/0001-00, SAO MANUEL/SP, 71000.033073/2018-63, 54232/2018, de 25/09/2018 a 24/09/2021.
- 112) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO FIRME, 05.543.181/0001-16, PORTO FIRME/MG, 71000.032638/2018-95, 54232/2018, de 29/06/2018 a 28/06/2023.
- 113) ESPAÇO CRESCER - LIVRE CRIATIVIDADE, 04.226.574/0001-33, ATIBAIA/SP, 71000.032545/2018-61, 54232/2018, de 02/02/2019 a 01/02/2024.
- 114) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 45.690.674/0001-01, SAO JOSE DOS CAMPOS/SP, 71000.033249/2018-87, 54232/2018, de 01/01/2019 a 31/12/2021.
- 115) CASA DOS VELHINHOS GRUJALVA ALVES TERRA, 23.591.290/0001-90, PUMILH/MG, 71000.033082/2018-54, 54232/2018, de 29/06/2018 a 28/06/2023.
- 116) ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE LIBERATO SALZANO - ADLS, 05.336.511/0001-00, LIBERATO SALZANO/RS, 71000.033366/2018-41, 54232/2018, de 30/07/2018 a 29/07/2023.
- 117) CASA DE APOIO BÊTANIA, 07.943.474/0001-16, LIMOEIRA/SP, 71000.032631/2018-73, 54232/2018, de 03/09/2018 a 02/09/2023.
- 118) ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAINS, 23.781.883/0001-10, PAINS/MG, 71000.033245/2018-07, 54232/2018, de 29/06/2018 a 28/06/2023.
- 119) VILA VICENTINA DE CRISTAIS, 06.202.938/0001-70, CRISTAIS/MG, 71000.034021/2018-12, 54232/2018, de 30/07/2018 a 29/07/2023.
- 120) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAÇÓIAS, 75.411.579/0001-84, ARAÇÓIAS/PR, 71000.033370/2018-17, 54232/2018, de 01/01/2019 a 31/12/2021.
- 121) LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 50.710.417/0001-16, JARDIMOPOLIS/SP, 71000.034163/2018-71, 54232/2018, de 29/09/2018 a 28/09/2023.
- 122) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO SUL, 73.870.203/0001-03, SAO JOAO DO SUL/SC, 71000.033384/2018-22, 54232/2018, de 02/02/2019 a 01/02/2024.
- 123) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SUMARÉ, 57.501.611/0001-30, SUMARÉ/SP, 71000.033381/2018-99, 54232/2018, de 08/12/2018 a 07/12/2021.
- 124) ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PATRULHEIROS E GUARDA MIRIM DE HORTOLÂNDIA, 04.463.430/0001-09, HORTOLÂNDIA/SP, 71000.034017/2018-46, 54232/2018, de 29/07/2018 a 29/07/2021.
- 125) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARATUBA, 80.294.358/0001-03, GUARATUBA/PR, 71000.034361/2018-35, 54232/2018, de 02/02/2019 a 01/02/2024.
- 126) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTOS DUMONT, 17.981.622/0001-40, SANTOS DUMONT/MG, 71000.033389/2018-55, 54232/2018, de 19/07/2018 a 18/07/2023.
- 127) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAGUAINA, 00.767.202/0001-63, ARAGUAINA/TO, 71000.034342/2018-17, 54232/2018, de 18/08/2018 a 17/08/2021.
- 128) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOCAINA DE MINAS, 05.401.909/0001-75, BOCAINA DE MINAS/MG, 71000.033388/2018-19, 54232/2018, de 06/11/2018 a 05/11/2023.
- 129) GRUPO DA FRATERNIDADE ESPÍRITA IRMA SCHELLA, 17.323.261/0001-26, BELO HORIZONTE/MG, 71000.034051/2018-11, 54232/2018, de 03/08/2018 a 02/08/2021.
- 130) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDARAÍ, 78.038.536/0001-93, ANDARAÍ/PR, 71000.034357/2018-77, 54232/2018, de 04/08/2018 a 03/08/2021.
- 131) ASSOCIAÇÃO UNIFICADA DE RECUPERAÇÃO E APOIO AURA, 02.471.591/0001-00, BELO HORIZONTE/MG, 71000.034350/2018-55, 54232/2018, de 24/01/2019 a 23/01/2022.
- 132) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO DO ITAREÍ, 04.404.686/0001-37, SALTO DO ITAREÍ/PR, 71000.035095/2018-68, 54232/2018, de 30/07/2018 a 29/07/2023.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Tangará

" LEI Nº 935 "

(Declara de utilidade Pública a APAE de Tangará).

DIRCEU ARCARI, Prefeito Municipal de Tangará,
Estado de Santa Catarina, faz saber a todos
os habitantes do Município, que a Câmara de
Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

ARTIGO 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tangará (APAE), sociedade
de civil, de caráter assistencial, cujos estatutos sociais estão devida-
mente registrados no Cartório do Registro Civil de Tangará, sob o nº 129.

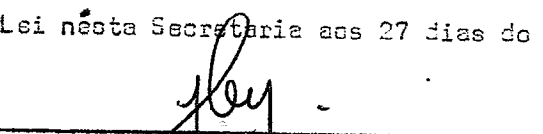
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - (SC), em 27 de Novembro de 1.987.



DIRCEU ARCARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria aos 27 dias do novembro
de 1.987.



JOÃO ADAIR KIELING
DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TANGARA CNPJ: 78.502.671/0001-48

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições _____

Contribuinte: 479 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TANGARA
Endereço: Rua JUSCELINO KUBITSCHEK, 419 - Bairro BELA VISTA - CEP 89.642-000

Econômico: 653 - Escola
Endereço: Rua JUSCELINO KUBITSCHEK, 419 - Bairro BELA VISTA - CEP 89.642-000

Imóvel: 436 [3.2.16.193.001] - Lote 193 - Quadra 16 - Matrícula 0378
Endereço: Rua SÃO PAULO, 207 - Bairro CENTRO - CEP 89.642-000

Imóvel: 650 [3.2.22.062.001] - Lote 62 - Quadra 22
Endereço: Rua JUSCELINO KUBITSCHEK, 419 - Bairro BELA VISTA - CEP 89.642-000

Imóvel: 1824 [3.2.22.062.002] - Lote 62 - Quadra 22
Endereço: Rua JUSCELINO KUBITSCHEK, 419 - Bairro BELA VISTA - CEP 89.642-000

Código de Controle _____

DEA0PKFKNDES7541

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.tangara.sc.gov.br>

Tangará (SC), 02 de Fevereiro de 2021



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **APAE-ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE TANGARÁ**
CNPJ/CPF: **78.502.671/0001-48**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140014089464
Data de emissão:	02/02/2021 08:02:28
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	03/04/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 78.502.671/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:27:58 do dia 28/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/02/2021.

Código de controle da certidão: **9678.0829.4786.DB80**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.502.671/0001-48

Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Endereço: AVE IRMAOS PICOLLI S/N SALA / CENTRO / TANGARA / SC / 89642-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

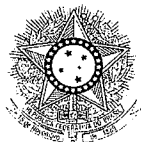
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2021 a 01/04/2021

Certificação Número: 2021030302144519412316

Informação obtida em 08/03/2021 10:36:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.502.671/0001-48

Certidão nº: 4590085/2021

Expedição: 02/02/2021, às 08:14:45

Validade: 31/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.502.671/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.502.671/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/1987
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JUSCELINO KUBITSCHEKI	NÚMERO 419	COMPLEMENTO *****
CEP 89.642-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TANGARA
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2021** às **08:17:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



08/03/2021

0000918695

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Tangará

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8217904**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Tangará, com distribuição anterior à data de 07/03/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TANGARA, portador do CNPJ: 78.502.671/0001-48. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Tangará, segunda-feira, 8 de março de 2021.

PEDIDO Nº:

0000918695





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 230995
FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 230995

CERTIFICA-SE que, em consulta aos registros do **Sistema Eproc de Segundo Grau**, utilizando como parâmetro a raiz do CNPJ informada pelo(a) requerente, nos termos do art. 8º da Resolução n. 121 de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, **NÃO CONSTAM, nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), processos em tramitação na área CÍVEL**, em relação a:

NOME: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TANGARA

Raiz do CNPJ: 78.502.671

Certidão emitida às 13:26 de 08/03/2021.

OBSERVAÇÕES


- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 3) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 4) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta)** dias.
- 5) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: protocolojudicial@tjsc.jus.br

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://cert.tjsc.jus.br/>

Despacho,

Encaminham-se os autos ao Setor Jurídico.

Tangará SC, 08 de Março de 2021.



Wilson Henrique Moreira
Escrutário Setor de Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2021

PARECER TÉCNICO N. 001/2021

OBJETO: Programas Voltados a Educação/Sócioassistenciais/Saúde e fortalecimento Familiar.

PARECER TÉCNICO - JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tangará.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

Considerando a necessidade do Município de Tangará/SC suprir atividades concernentes ao âmbito da educação, assistência social e saúde.

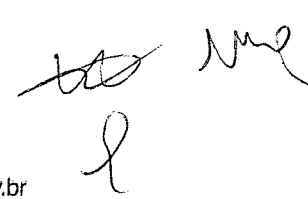
Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que somente a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tangará exerce trabalhos inerentes à seara da educação, proporcionando aos estudantes e seus familiares o fortalecimento de vínculos juntamente com toda a comunidade conforme Plano de Trabalho apresentado.

Considerando que, nestes casos a Lei n. 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tangará.



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder a dispensa ou inexistência para tanto.

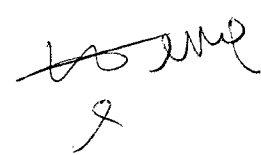
Neste ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que apenas uma entidade localizada no município de Tangará/SC é capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado, deve-se recorrer ao comando constante do artigo 31 do mesmo diploma, que dita:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor da educação, assistência social e saúde, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.



DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Fomento e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

- c) da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

- d) da verificação do cronograma de desembolso:

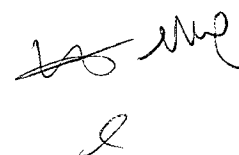
O desembolso de recursos será realizado em 12 parcelas, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

- e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e será avaliado, em suma, o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.



Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante às disposições expressas em lei.

Sendo o que nos reserva o momento, externamos os protestos de estima e consideração.

Tangará/SC, 17 de março de 2020.



Sidney Pereira Raupp Filho



Willian José Zen



Camila Cristine Hintz Hahne

Portaria 186/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2021

Parceria entre Administração e OSC voltada para Programas de Educação/Sócioassistenciais/Saúde e fortalecimento Familiar. APAE Tangará. Possibilidade

PARECER JURÍDICO

1. REALTÓRIO

Apresenta-se para emissão de Parecer Jurídico o presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público com o intuito de firma parceria entre a Administração Pública e a APAE de Tangará.

É o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Segundo a Lei Federal n. 13.019/2014, a administração pública para celebrar parcerias com as entidades deve realizar chamamento público para selecionar as organizações para execução do objeto.

O Decreto Municipal nº 001/2018, regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal o regime jurídico das parcerias instituídas pela Lei nº 13.019/2014.

Nas referidas Legislações estão previstas possibilidades para que o chamamento público possa ser dispensado, entre elas quando for firmado um acordo de cooperação entre uma entidade e a administração pública, o que se vislumbra no presente caso da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tangará.

Segue determinação do Art. 31, *caput*, da Lei nº 13.019/14:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (...)
(grifei)

Esta possibilidade de dispensa também esta prevista no Art. 4º, § 4º, do Decreto Municipal nº 001/2018:



Art. 4º A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal, por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

(...)

§ 4º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, nos termos do art. 32 da referida Lei. (grifei)

O trabalho desenvolvido pela entidade é de grande relevância no município, **pois atende em sua maioria crianças e adolescentes especiais**. Desta forma analisando que o objeto da parceria trata-se de repasse de valores à entidade, para que esta acolha, oriente e proteja os menores e demais usuários do serviço, verifica-se no caso em tela, a possibilidade do repasse financeiro, podendo o chamamento público ser inexigível, devendo ser elaborado o respectivo termo de fomento.

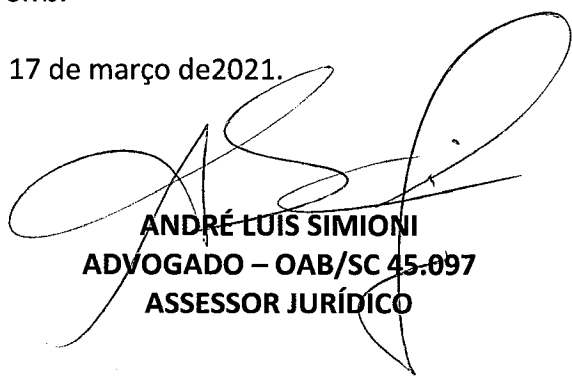
Orienta-se, ainda, que sejam respeitadas todas as demais exigências previstas nas duas Legislações para a celebração da parceria, em especial ao acompanhamento e fiscalização, bem com a nomeação de um gestor que fará o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela entidade, que deverá realizar prestação de contas periodicamente.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, em face dos fundamentos de fatos e de direitos apresentados, emito, sob a ótica estritamente jurídica, parecer FAVORÁVEL à inexigibilidade do chamamento público para repasse de contribuição financeira à APAE de Tangará/SC.

É o parecer, SMJ.

Tangará/SC, 17 de março de 2021.



ANDRÉ LUIS SIMIONI
ADVOGADO – OAB/SC 45.097
ASSESSOR JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2021

Parceria entre Administração e OSC voltada para Programas de Educação/Sócioassistenciais/Saúde e fortalecimento Familiar. APAE Tangará. Possibilidade

DECISÃO

Vistos, Etc.

Tratam os presentes autos de Inexigibilidade de Chamamento Público para a realização de parceria entre o Município de Tangará e a APAE de Tangará.

O processo encontra-se devidamente instruído, com parecer do órgão Técnico, assim como parecer da Assessoria Jurídica, ambos favoráveis a possibilidade da Inexigibilidade em questão.

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, adoto como razões de decidir o parecer do Órgão Técnico e da Assessoria Jurídica e, em consequência, **RECONHEÇO** ser inexigível o Chamamento Público para firmar parceria entre o Município de Tangará/SC e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tangará - APAE com base no art. 31, da Lei 13.019/14.

Ainda, tendo em vista a autorização de o repasse ter ocorrido neste mês de março de 2021, AUTORIZO o repasse retroativo referente ao mês de janeiro do corrente ano.

Elabore-se o respectivo Termo de Fomento.

Intimem-se e cumpra-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 17 DE MARÇO DE 2021.



ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 186, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e em especial, para atender ao disposto nos artigos 2º, e 35, inciso V, da Lei 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Órgão Técnico para emissão de parecer sobre as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com o Município de Tangará/SC mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

I – Órgão Técnico

Membros:

Sidney Pereira Raupp Filho – Advogado

Willian José Zen – Contador

Camila Cristine Hintz Hahne – Fiscal de Tributos

Art. 2º Compete ao Órgão Técnico emitir parecer, de forma expresse a respeito:

- I - do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- II - da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
- III - da viabilidade de sua execução;
- IV - da verificação do cronograma de desembolso;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 020, de 10 de janeiro de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 18 DE MARÇO DE 2021.

CERTIFICO que a(o) Portaria nº 186/2021
foi registrado(o) às fls. 071 do livro
nº 030 - em 18/03/21 e publicada (o) no mural
de Publicações Oficiais do Município em 18/03/21
E Jornal _____ de _____
Tangará - SC, _____ de Março de 2021.


ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE TANGARÁ